



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.339, de 29 de dezembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e autorização contida na Lei nº 1.886, de 29-12-1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00
13754281.035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

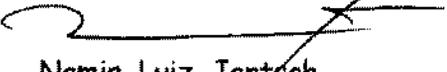
Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos
01 - Secretaria da Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00
03070241.005 - Ampliação do sistema computadorizado R\$8.000,00

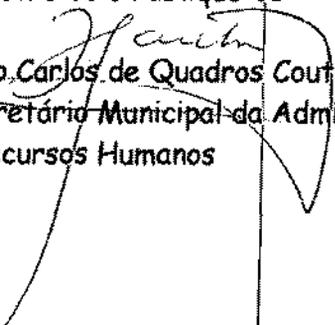
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.339, de 29 de dezembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e autorização contida na Lei nº 1.886, de 29-12-1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

13754281.035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

01 - Secretaria da Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

03070241.005 - Ampliação do sistema computadorizado R\$8.000,00

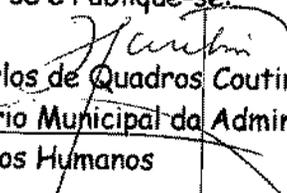
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.339, de 29 de dezembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e autorização contida na Lei nº 1.886, de 29-12-1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

13754281.035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

01 - Secretaria da Administração

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$8.000,00

03070241.005 - Ampliação do sistema computadorizado R\$8.000,00

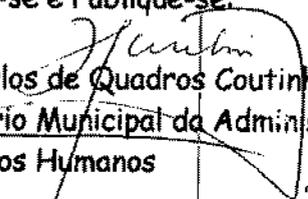
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.338, de 21 de dezembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.881, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria da Educação e Cultura;

01. Secretaria da Educação e Cultura.

08421882.012 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$8.800,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$7.600,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$1.200,00

08421881.041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$13.200,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente R\$13.200,00

08422392.013- Transporte de Estudantes R\$10.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos R\$10.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

08421882.012- Manutenção do Ensino FundamentalR\$32.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilR\$32.000,00

Art. 3º - Servirá de Recurso para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre e i ura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.337, de 08 de dezembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.878, de 08 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria da Agricultura;

01. Secretaria da Agricultura.

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente R\$109.000,00

0418.111.1.043 - Aquisição de veículos e máquinas: R\$109.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo;

01. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo.

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$19.000,00

11.62.346.2.031 - Manutenção da Secretaria R\$19.000,00

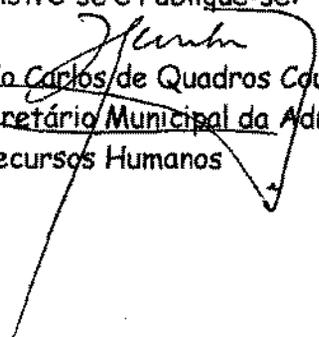
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante no Art. 2º e a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.336, de 06 de dezembro de 1999.

"Abre Crédito Suplementar
e aponta Recurso"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.871, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08422392.038 - Transferência ao FUNDEF R\$120.000,00

3.2.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito

Federal R\$120.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

08070212.011 - Manutenção do Gabinete do

Secretário R\$ 20.000,00

08420251.010 - Construção, recuperação e ampliação de prédios escolares R\$ 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 20.000,00

08421882.037 - Manutenção do Ensino Fundamental

FUNDEF R\$ 80.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução constante do Art. 2º.

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.335, de 24 de novembro de 1999.

"Aprova e regulamenta as festividades alusivas ao 8º Natal Açoriano em Terra Gaúcha do Município de Taquari, e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 11 à 26 de dezembro de 1999, para as comemorações do 8º Natal Açoriano em Terra Gaúcha do Município de Taquari.

Art. 2º - Fica aprovada a seguinte programação alusiva ao evento:

Data: 03-12-99 - Sexta-feira

Local: Colégio Nossa Senhora da Conceição

Horário: 20 horas

- Natal Luz do Colégio Conceição

Data: 11-12-99 - Sábado

Local: Lagoa Armênia

Horário: 21 horas

- Abertura Oficial das comemorações do VIII Natal

Açoriano;

- Apresentação da Banda Marcial Municipal;

- Pronunciamento de autoridades;

- Mensagem Natalina.

Nit
Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Data: 12-12-99 - Domingo

Local: Lagoa Armênia

Horário: 16 horas

- Apresentações natalinas organizadas pelas escolas de Taquari.

Data: 18-12-99 - Sábado

Local: Lagoa Armênia

Horário: 21h 30min

- Encenação do Presépio Vivo - adaptação às nossas raízes histórico-culturais;

- Dança com coreografia;

- Procissão luminosa ao redor da Lagoa Armênia;

- Cantos Natalinos com os Corais: Municipal, Entidades e

Escolas;

- Show de Luzes e Som;

- Concerto com a Orquestra da Cidade e Campo Bom;

- Apresentação de Danças Açorianas;

- Show de Fogos de Artifício.

Data: 19-12-99 - Domingo

- Festa natalina nos Bairros.

Horário: 16h30min

Local: Lagoa Armênia

- Chegada do Papai Noel com apresentação do Grupo Artístico *Sonho de Menina* (Patrocínio da Escola Mário Quintana);

Data: 24-12-99 - Sexta-feira

Horário: 21 horas

Local: Lagoa Armênia

- Missa do Galo


Rm. 102
Prefeitura Municipal de Taquari

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Pre ei ura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Data: 26-12-99 - Domingo

Horário: 17h30min

- Apresentação do Grupo *Paquetitas Arte e Show*

Horário: 21 horas

- Apresentação das Igrejas (Grupos de Louvor, Corais, entre outros).

Art. 3º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: Serviço de sonorização do evento, transporte de bandas, alimentação, material promocional e divulgação, eletricidade, ornamentação e decoração (tecidos, tela de serigrafia, lâmpadas decorativas, tinta, pincéis), ferragem, madeira (confeção do palco), iluminação (fiação, lâmpadas decorativas e iluminação do evento), serviços de terceiros, pagamento referente a contratos com Orquestra.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e

Turismo

2.018 - Manutenção dos Eventos Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo

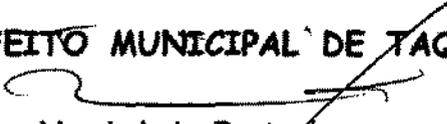
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de novembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho

Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.334, de 22 de novembro de 1999.

"Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana no município de Taquari".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 6º, Inciso IX),

Decreta:

Art. 1º - É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana no município de Taquari, no valor de:

- R\$ 0,71 (setenta e um centavos)

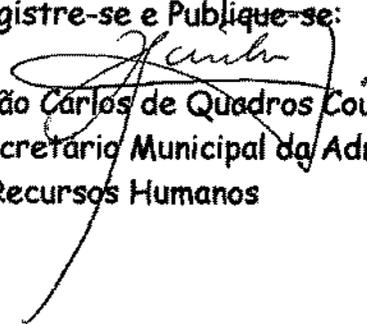
Art. 2º - O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 1.280, de 12-01-99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
22 de novembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.333, de 19 de novembro de 1999.

"Fixa tarifas à serem cobradas pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural de Taquari-RS".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

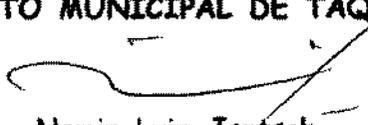
Art. 1° - É fixada tarifa a ser cobrada pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural do município de Taquari-RS:

- Rincão São José	R\$ 0,71
- Avipal e Amoras (diurno)	R\$ 0,94
- Avipal e Amoras (noturno)	R\$ 1,10
- Fazenda Pereira	R\$ 1,10
- Reversa (Beira do Rio)	R\$ 0,94
- Passo do Juncal	R\$ 1,10
- Júlio de Castilhos	R\$ 1,27
- Concórdia	R\$ 1,44
- Passo do Santa Cruz (FEBEM)	R\$ 1,10
- Campo do Estado	R\$ 1,22
- Fazenda Lengler	R\$ 1,22

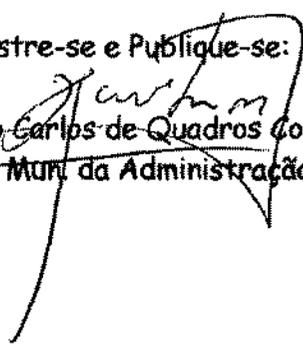
Art. 2° - O presente Decreto deverá ser fixado em local visível ao passageiro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 1.290, de 12-04-1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.332, de 25 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 02 de novembro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais e a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 1999, no período das 7 horas às 13 horas e 30 minutos.

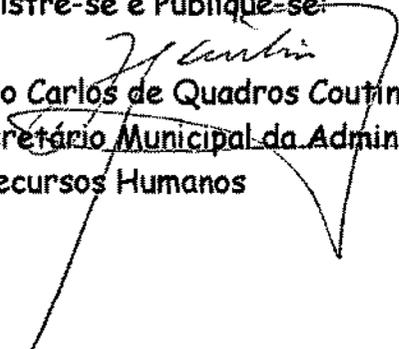
Art. 4º - No Calendário Escolar das Escolas Municipais, o dia 02 de novembro de 1999, é denominado ponto facultativo, devendo ser compensado em 01 (um) sábado, ainda a ser definido por cada Direção de Escola.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.332, de 25 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 02 de novembro de 1999.

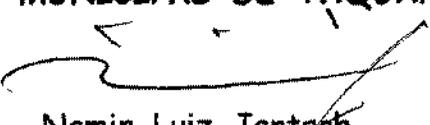
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais e a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 1999, no período das 7 horas às 13 horas e 30 minutos.

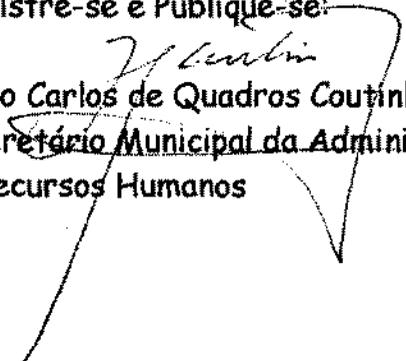
Art. 4º - No Calendário Escolar das Escolas Municipais, o dia 02 de novembro de 1999, é denominado ponto facultativo, devendo ser compensado em 01 (um) sábado, ainda a ser definido por cada Direção de Escola.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.332, de 25 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 02 de novembro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais e a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 1999, no período das 7 horas às 13 horas e 30 minutos.

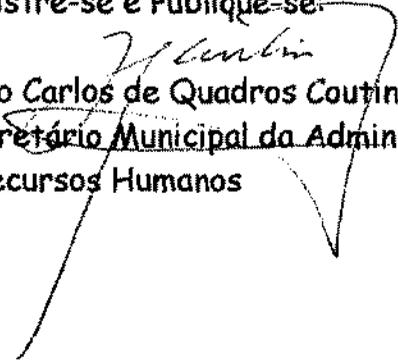
Art. 4º - No Calendário Escolar das Escolas Municipais, o dia 02 de novembro de 1999, é denominado ponto facultativo, devendo ser compensado em 01 (um) sábado, ainda a ser definido por cada Direção de Escola.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.332, de 25 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 02 de novembro de 1999.

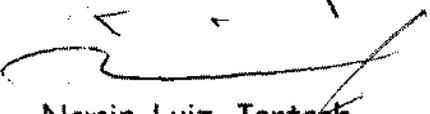
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais e a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas nos dias 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 1999, no período das 7 horas às 13 horas e 30 minutos.

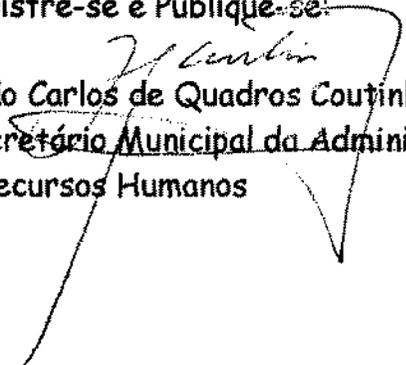
Art. 4º - No Calendário Escolar das Escolas Municipais, o dia 02 de novembro de 1999, é denominado ponto facultativo, devendo ser compensado em 01 (um) sábado, ainda a ser definido por cada Direção de Escola.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.331, de 22 de outubro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.854, de 22 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 109.000,00
03070202.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito R\$ 109.000,00

04 - Assessoria Jurídica

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
02040142.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 20.000,00

06 - Sub-Prefeituras

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 7.500,00
16885342.022 - Manutenção das Sub-Prefeituras R\$ 7.500,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 38.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00
03070212.007 - Manutenção Serviços de Expediente Pessoal, Protocolo e Assessoramento R\$ 68.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
03070211.004 - Reequipamento da Secretaria da Administração R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 8.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 72.000,00
03080212.010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria R\$ 80.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 140.000,00
03080331.008 - Liquidação da Dívida Pública R\$ 140.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria da Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 250.000,00
08421882.012 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00
08482472.017 - Manutenção da Banda Municipal R\$ 8.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E

SERVIÇOS URBANOS

01 - Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 90.000,00
10600212.019 - Manutenção e Serviços Urbanos R\$ 90.000,00

02 - D.M.E.R

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 150.000,00
16885352.021 - Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal R\$ 150.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 180.000,00
13754282.032 - Manutenção Serviços de Saúde R\$ 180.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10 - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - Secretaria de Planejamento

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
03090432.008 - Manutenção da Secretaria do Planejamento	R\$ 10.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 340.000,00
15814922.027 - Contribuições Previdenciárias	R\$ 340.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais):

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 12.000,00
3.1.3.2.01 - Publicidades	R\$ 7.000,00
01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	R\$ 26.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
01010011.001 - Recuperação e Reequipamento da Câmara de Vereadores	R\$ 7.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
03070201.020 - Aquisição de um veículo	R\$ 4.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 900,00
3.1.3.2-02 - Recepções e Homenagens	R\$ 4.500,00
3.2.1.1 - Transferências Operacionais	R\$ 900,00
03070202.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.300,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

03 - Conselho Municipal de Desportos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.800,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000,00
03462242.005 - Manutenção do Setor de Esportes	R\$	4.800,00
05 - Departamento de Ação Social		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.2.3.0 - Transferências as Instituições Privadas	R\$	900,00
15814862.042 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social	R\$	6.900,00
06 - Sub-Prefeituras		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00
16885342.022 - Manutenção das Sub-Prefeituras	R\$	2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	2.500,00
16512691.026 - Construção e Ampliação Rede Elétrica	R\$	2.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

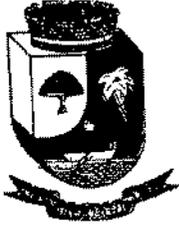
02 - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$	29.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	R\$	13.000,00
15824922.046 - Aposentadoria e Pensões	R\$	42.000,00

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	4.000,00
04181111.006 - Construção e Ampliação Rede Elétrica Rural	R\$	4.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.000,00
04181112.009 - Manutenção dos Serviços de Fomento Agro-pastoril	R\$	1.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Pre e i ura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
08474872.040 - Contribuição a Assistência de Deficientes Físicos e Mentais	R\$ 60.000,00
4.1.1.1 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
08420251.034 - Construção de Quadras Poliesportivas	R\$ 4.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
08482472.017 - Manutenção da Banda Municipal	R\$ 4.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
10070251.014 - Conclusão e Reequipamento Centro Administrativo	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
10573161.017 - Construção de Moradias Populares	R\$ 12.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$ 19.000,00
10583231.019 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	R\$ 19.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
10600211.047 - Construção de Abrigos	R\$ 9.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
10603271.013 - Ampliação, Extensão e Remodelação Rede Pública	R\$ 4.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10764471.015 - Construção Rede de Água e Reservatórios	R\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
10915751.021 - Asfaltamento e calçamento de ruas	R\$ 20.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
16915731.040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
16885341.024 - Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$	70.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
16885352.021 - Conservação e Manutenção Rede Rodoviária Municipal	R\$	1.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.500,00
13754281.045 - Aquisição de veículo	R\$	4.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	10.000,00
13754282.032 - Manutenção Serviços da Saúde	R\$	10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	14.000,00
13754280.039 - Manutenção Serviços da Saúde	R\$	14.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$	29.000,00
15814922.044 - Contribuições Previdenciárias	R\$	29.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$	18.500,00
13774561.046 - Aquisição de Imóvel p/ Controle Ambiental .	R\$	18.500,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Social e Turismo

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$	19.000,00
4.1.2.0 - Aquisição de Imóveis	R\$	11.000,00
11623461.028 - Implantação do Distrito Industrial	R\$	30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.900,00
11623462.031 - Manutenção da Secretaria	R\$	1.900,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$	29.000,00
15814862.029 - Assistência e Apoio às Entidades	R\$	29.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

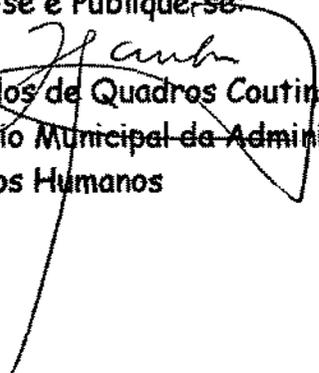
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º, e a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 22 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.330, de 19 de outubro de 1999.

"Regulamenta a venda ambulante nos dias 01 e 02 de novembro de 1999, nas proximidades dos Cemitérios Municipais".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

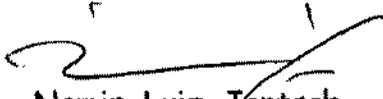
Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, nos dias 01 e 02 de novembro de 1999, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º - O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 29 de outubro de 1999, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

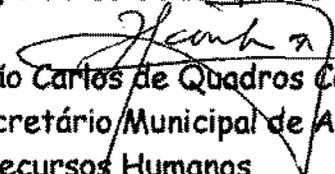
Art. 3º - Fica estabelecido o valor de 10 UFIRs por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.330, de 19 de outubro de 1999.

"Regulamenta a venda ambulante nos dias 01 e 02 de novembro de 1999, nas proximidades dos Cemitérios Municipais".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas, nos dias 01 e 02 de novembro de 1999, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º - O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 29 de outubro de 1999, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

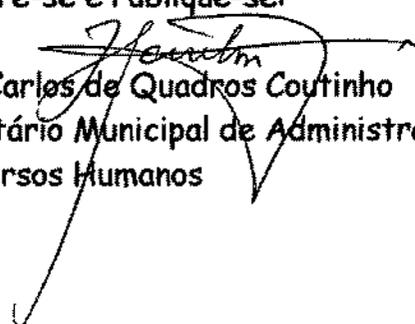
Art. 3º - Fica estabelecido o valor de 10 UFIRs por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.329, de 18 de outubro de 1999.

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 1999 (Dia do Funcionário Público)".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal, constante no Art. 242, da Lei Municipal nº 1.502, de 05-09-94, fica transferido, no ano de 1999, para o dia 1º de novembro.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia 1º de novembro de 1999, as Escolas Municipais e os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.329, de 18 de outubro de 1999.

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 1999 (Dia do Funcionário Público)".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal, constante no Art. 242, da Lei Municipal nº 1.502, de 05-09-94, fica transferido, no ano de 1999, para o dia 1º de novembro.

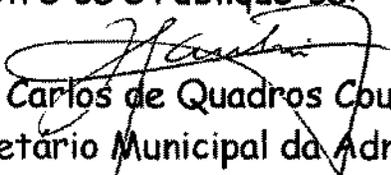
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia 1º de novembro de 1999, as Escolas Municipais e os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.268, de 26 de outubro de 1998.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 1998 (Dia do Funcionário Público)”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público, constante no Art. 242, da Lei Municipal nº 1.502, de 05/09/94, fica transferido, no ano de 1998, para o dia 30 de outubro.

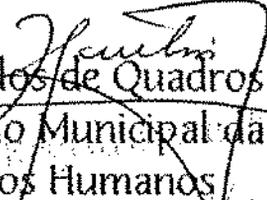
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia 30 de outubro de 1998, os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1998.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Oswaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal, 53 - Taquari-RS - CEP.95860-000 - Telefax(051)653.1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - Taquari - RS - CEP 95860-000
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

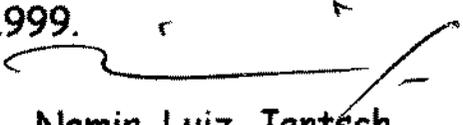
Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

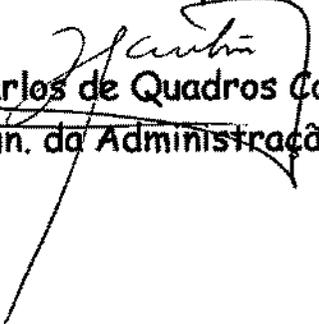
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2° - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

Art. 3° - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2° - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

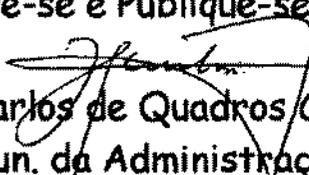
Art. 3° - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitur Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

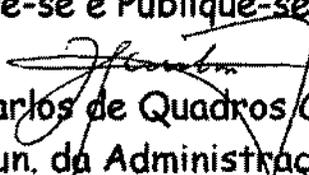
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

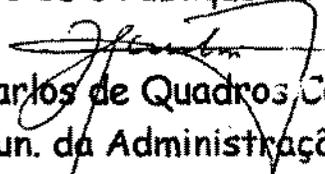
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 13 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

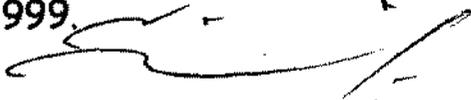
Art. 1° - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2° - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

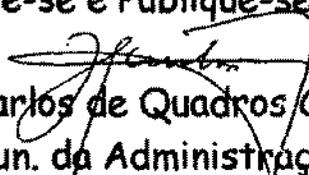
Art. 3° - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

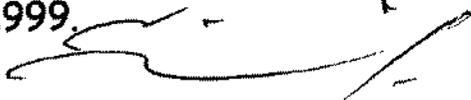
Art. 1° - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2° - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

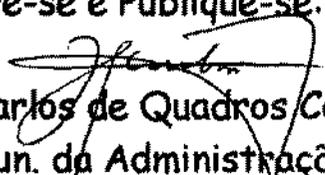
Art. 3° - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

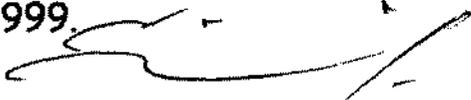
Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

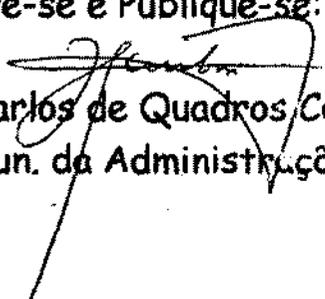
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

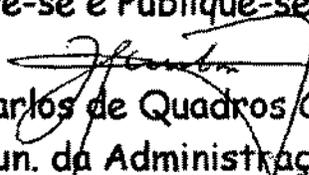
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

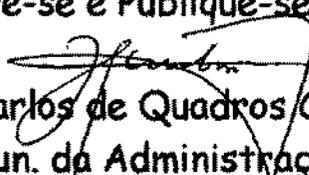
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2° - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

Art. 3° - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.328, de 08 de outubro de 1999.

"Declara ponto facultativo e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

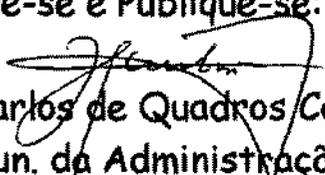
Art. 3º - As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas no dia 18 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de outubro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.327, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Ensino Fundamental".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Olmiro Gomes de Moraes, a Escola existente na localidade de Morro dos Kern, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.327, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Ensino Fundamental".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Olmiro Gomes de Moraes, a Escola existente na localidade de Morro dos Kern, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.326, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

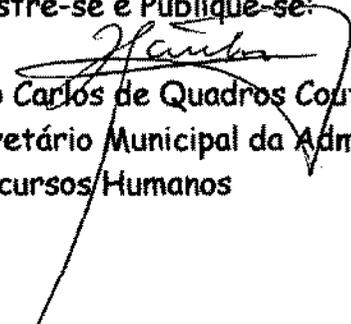
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos Salles, a Escola existente na localidade de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.326, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos Salles, a Escola existente na localidade de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.325, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

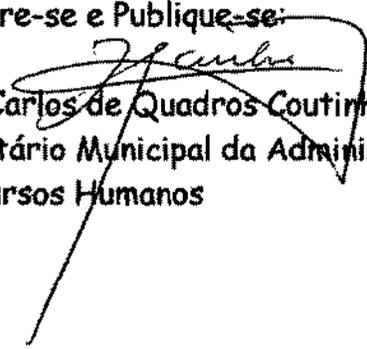
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, a Escola existente na localidade de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.325, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, a Escola existente na localidade de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.324, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

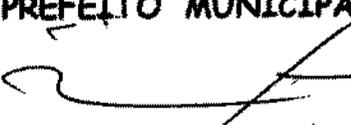
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

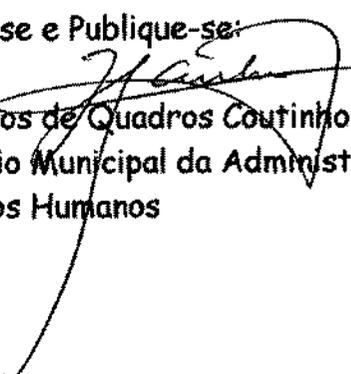
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, a Escola existente na localidade de Carapuça, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.324, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, a Escola existente na localidade de Carapuça, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.323, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

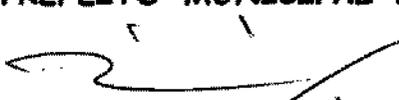
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978, que passará a ter a seguinte redação:

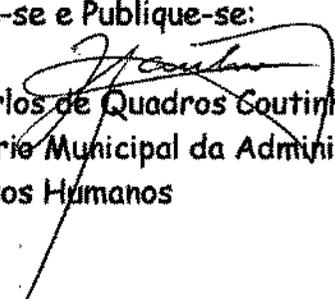
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Sórora Joana Angélica, a Escola existente na localidade de Passo do Juncal, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.322, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 855, de 14 de março de 1991".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 855, de 14 de março de 1991, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Ferreira Brandão, a Escola existente no Bairro Prado, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

Trajano de
Morais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

XXXXXXXXXX

Decreto nº 52, de 14 de agosto de 1957.

"Cria e dá denominação a uma Escola
Municipal."

Prudêncio Franklin dos Reis, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade que se verifica de uma unidade escolar no lugar denominado "Costa do Capivara", no 1º distrito.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado "Costa do Capivara", no 1º distrito, com a denominação de "Trajano Ribeiro de Moraes",

Artigo- 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto de 1957.

Prudêncio Franklin dos Reis
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.124, de 30 de outubro de 1995.

"Outorga Base Curricular para Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - Fica outorgado a Grade Curricular do Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer nº 851/95, na Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação.

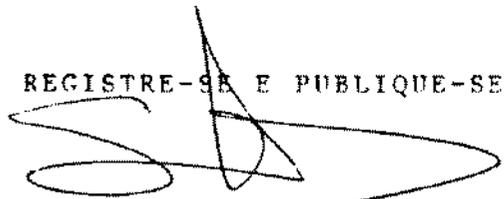
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 855, de 14 de março de 1.991.

"Cria e dá denominação à Escola Municipal."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criada a Escola de Primeiro Grau Incompleto, localizada na rua da Paz, com a denominação de OSVALDO FERREIRA BRANDÃO (Maruca).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 1.991.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DIAS MELHORES VIRÃO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.321, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 52, de 14 de agosto de 1957".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 52, de 14 de agosto de 1957, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Trajano Ribeiro de Moraes, a Escola existente na localidade de Costa do Capivara, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.321, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 52, de 14 de agosto de 1957".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 52, de 14 de agosto de 1957, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Trajano Ribeiro de Moraes, a Escola existente na localidade de Costa do Capivara, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.320, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 80, de 28 de fevereiro de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 80, de 28 de fevereiro de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Thimóteo Junqueira dos Santos, a Escola existente no Bairro Rincão São José, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

Ol. N.

DECRETO nº 80, de 28 de fevereiro de 1962.

"Cria e dá denominação a uma Escola
Municipal."

JOÃO EDUARDO BIZARRO, Prefeito Municipal de Taquari.

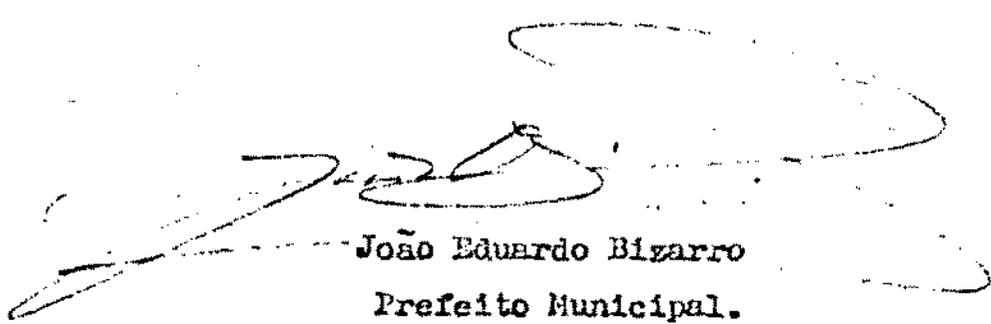
Faço saber no uso das atribuições que me confere o artigo 66 inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Cláusula Primeira Parágrafo segundo, do acôrdo Especial assinado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 1960, considerando a indicação feita pelo Grupo de Supervisão do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado "Rincão São José", primeiro distrito deste Município, com a denominação de "Thimoteo Junqueira dos Santos".

Artigo- 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 1962.



João Eduardo Bizarro
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 859, de 05 de abril de 1.991.

"Fixa período letivo nas Escolas Municipais."

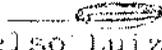
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto Federal nº 13, de 23/01/91,

D E C R E T A:
=====

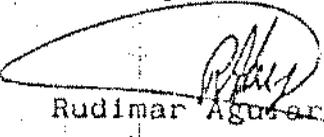
Art. 1º - Fica fixado em duzentos (200) dias o período letivo - nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 1.991.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Rudimar Aguiar de Souza
Secretário da Administração

DIAS MELHORES VIRÃO

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal, 53 Tele: (051) 653-1067 e 653-1260



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.319, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1° do Decreto n° 908, de 30 de abril de 1992".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei n° 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução n° 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução n° 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° do Decreto n° 908, de 30 de abril de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pereira Machado, a Escola existente junto ao núcleo habitacional da AVIPAL, no Distrito de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.319, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 908, de 30 de abril de 1992".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 908, de 30 de abril de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

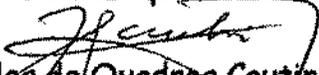
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pereira Machado, a Escola existente junto ao núcleo habitacional da AVIPAL, no Distrito de Amoras, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

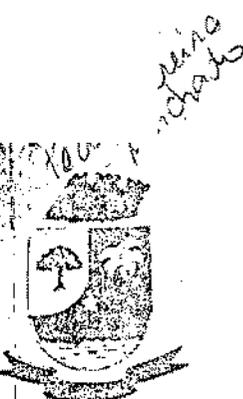

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 904, de 31 de Março de 1992.

"Cria Escola Municipal de 1ª Grau."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1ª Grau, na localidade de Amoras, neste Município, na estrada TK-36, proximidade da AVIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
31 de Março de 1992.

CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

MÁRIO FERNANDO MARTINS

Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

Rua Osório Aranha, 1.799 - Cx. Postal 53 Tels. (051) 653-1067 e 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 908, de 30 de Abril de 1992.

"Dá denominação à Escola Municipal."

CELSONO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU " PEDRO PEREIRA MACHADO " a existente na localidade de Amoras, junto ao núcleo habitacional da AVIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de Abril de 1992.

CELSONO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração

Getulio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 920, de 26 de Junho de 1992.

"Outorga Regimento das Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto".

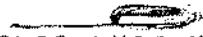
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada para as Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto, o Regimento Escolar, aprovado pelo Ato nº 546/91, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de Junho de 1992.


CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


MÁRIO FERNANDO MARTINS
Secretário da Administração

Dias Melhores Virão

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal 53 Tels. (051) 653-1067 e (53-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.124, de 30 de outubro de 1995.

"Outorga Base Curricular para Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - Fica outorgado a Grade Curricular do Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer nº 851/95, na Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação.

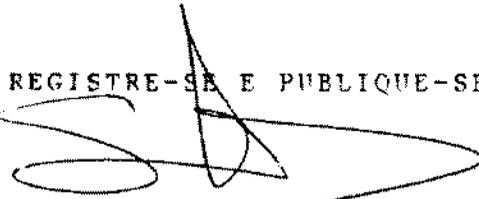
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.318, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 79, de 28 de fevereiro de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

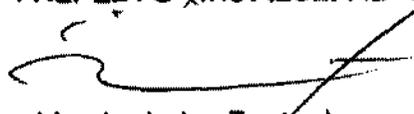
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 79, de 28 de fevereiro de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

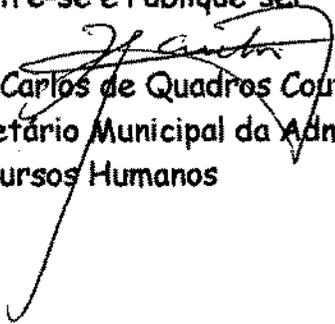
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Emílio Schenk, a Escola existente no Bairro Léo Alvim Faller, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.318, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 79, de 28 de fevereiro de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 79, de 28 de fevereiro de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Emílio Schenk, a Escola existente no Bairro Léo Alvim Faller, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 747, de 12 de julho de 1.989

"Outorga Rêgimento Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Professor Emílio Schenk"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.14, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica outorgado para a Escola Municipal de 1º Grau Professor Emílio Schenk o regimento escolar, aprovado pelo parecer nº 164/89, da Unidade de Regimentos Escolares, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 12 de julho de 1.989.


CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rudimar Aguiar de Souza

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO:

Celso Luiz Martins — João Vilmar Martins

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 53 Tels.: (051) 653-1057 e 653-1266

CELSO LUIZ MARTINS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

DE. N.º

DECRETO, nº 79, de 28 de fevereiro de 1962.

"Cria e dá denominação a uma escola municipal."

JOÃO EDUARDO BIZARRO, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber no uso das atribuições que me confere o Artigo 61, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 1º, Primeira Parágrafo segundo, do Acordo Especial assinado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 1950, considerando a indicação feita pelo Grupo de Supervisão do Plano de Educação Centralizada do Ensino Primário.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal no bairro denominado "Pinheiros", primeiro distrito deste Município, nomeada em homenagem de "Professor Emilio Schenk".

Artigo- 2º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 1962.

João Eduardo Bizarro
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.317, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 85, de 28 de fevereiro de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

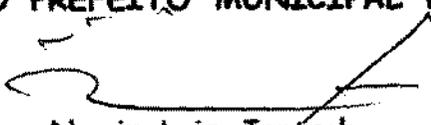
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 85, de 28 de fevereiro de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

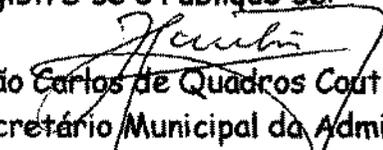
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Alfredo Gonçalves de Moura, a Escola existente na localidade de Fazenda dos Porto, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.317, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 85, de 28 de fevereiro de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 85, de 28 de fevereiro de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

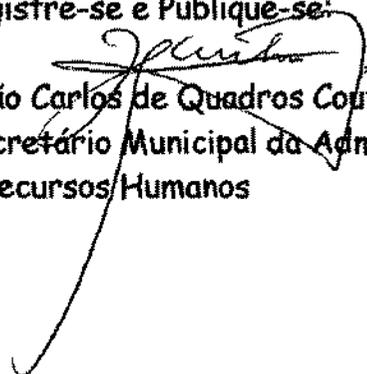
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Alfredo Gonçalves de Moura, a Escola existente na localidade de Fazenda dos Porto, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.124, de 30 de outubro de 1995.

"Outorga Base Curricular para Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - Fica outorgado a Grade Curricular do Ensino de 1º Grau, 1ª a 4ª série, aprovada pelo Parecer nº 851/95, na Comissão de Ensino de 1º Grau do Conselho Estadual de Educação.

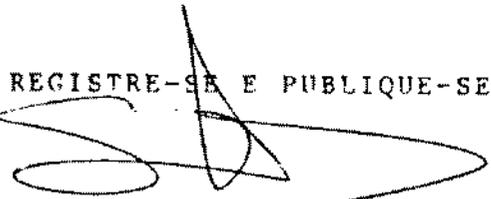
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 1995.



RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



JOSÉ RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

Of. N.

DECRETO nº 85, de 28 de fevereiro de 1962.

"Cria e dá denominação a uma Escola
Municipal."

JOÃO EDUARDO BIZARRO, Prefeito Municipal de Taquari.

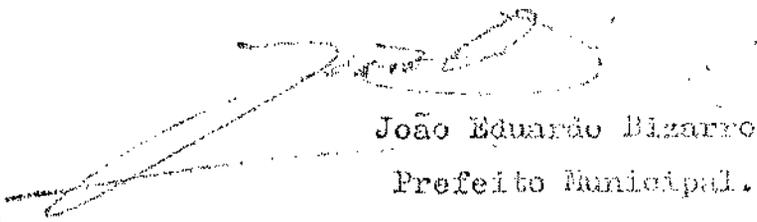
Faço saber no uso das atribuições que me confere o artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Cláusula Primeira Parágrafo segundo, do Acordo Especial assinado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de junho de 1960, considerando a indicação feita pelo Grupo de Expansão do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal no bairro denominado "Fazenda dos Porto", primeiro distrito deste Município, com a denominação "Padre Alfredo Gonçalves de Moura".

Artigo- 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 1962.



João Eduardo Bizarro
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.316, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 102, de 10 de agosto de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 102, de 10 de agosto de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

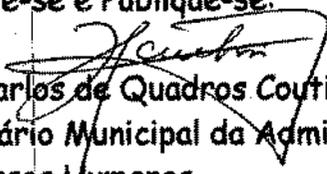
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle, a Escola existente no Bairro São João, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.316, de 21 de setembro de 1999.

“Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 102, de 10 de agosto de 1962”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

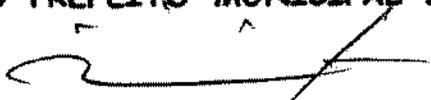
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 102, de 10 de agosto de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

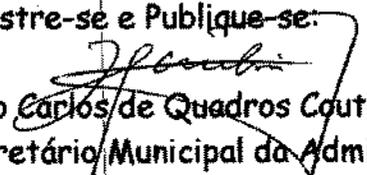
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle, a Escola existente no Bairro São João, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

Of. N.

Decreto nº 102, de 10 de agosto de 1962.

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

JOÃO EDUARDO BIZARRO, Prefeito Municipal de Taquari,

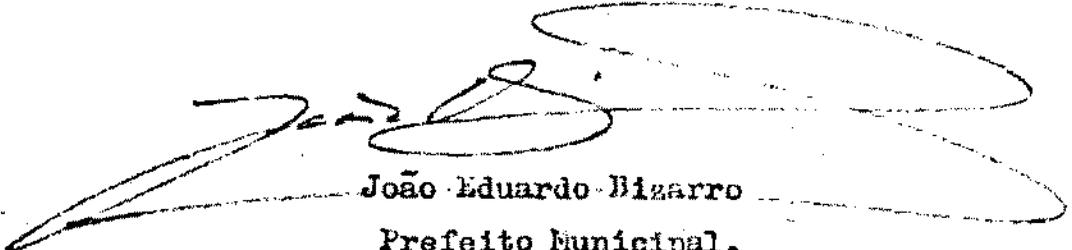
Faço saber no uso das atribuições que me confere o artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Cláusula Primeira Parágrafo segundo, do acôrdo Especial assinado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 1960, considerando a indicação feita pelo Grupo de Supervisão do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal "nesta cidade", com a denominação de "La Salle".

Artigo- 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de agosto de
1962.



João Eduardo Bizarro
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 958, de 06 de abril de 1993.

"Outorga Regimento Escolar das Escolas Municipais de 1º Grau".

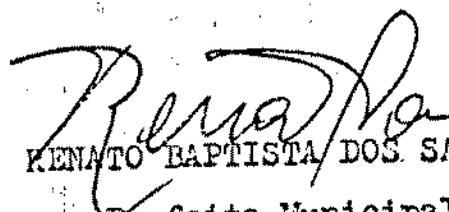
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica outorgado para as Escolas Municipais de 1º Grau o Regimento Escolar, aprovado pelo ato 161/91, da Comissão de Legislação e Normas, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1993.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO BRIS DE JESUS

Chefe da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.315, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 63, de 17 de agosto de 1959".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

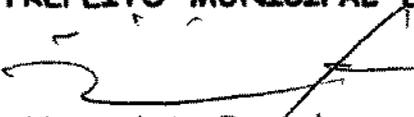
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 63, de 17 de agosto de 1959, que passará a ter a seguinte redação:

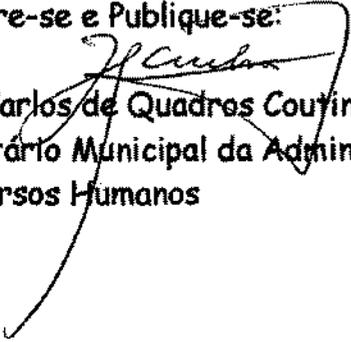
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, a Escola existente na localidade de Morro dos Garcias, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitur Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.315, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 63, de 17 de agosto de 1959".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação; e da Resolução nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

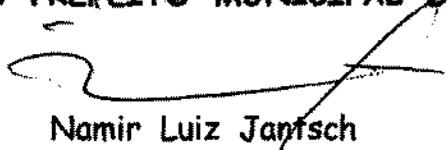
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 63, de 17 de agosto de 1959, que passará a ter a seguinte redação:

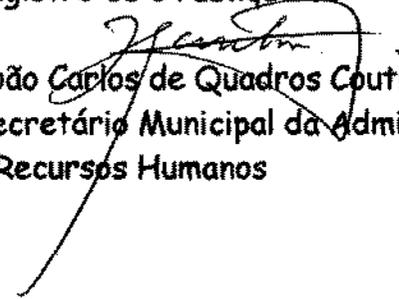
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, a Escola existente na localidade de Morro dos Garcias, neste município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

Caldas
Junior

Decreto nº 63, de 17 de agosto de 1959.

"Cria e denomina Escola Municipal"

PRUDÊNCIO FRANKLIN DOS REIS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade que se verifica de uma unidade escolar no lugar denominado "Cerro do Leão, no 1º distrito.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado "Cerro do Leão", no 1º distrito, sob a denominação "Caldas Junior", que passará a funcionar na data de 20 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de agosto de 1959.

Prudêncio Franklin dos Reis
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.314, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 94, de 15 de abril de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação, da Resolução Municipal nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 94, de 15 de abril de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Haubert, a Escola existente na localidade de Amoras, 1º Distrito de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.314, de 21 de setembro de 1999.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 94, de 15 de abril de 1962".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei nº 9394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Resolução nº 234/99, de 07-01-98, do Conselho Estadual de Educação, da Resolução Municipal nº 03/99, de 02-09-99, do Conselho Municipal de Educação,

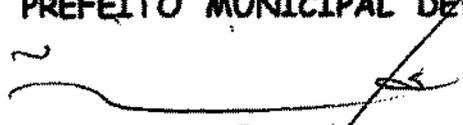
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 94, de 15 de abril de 1962, que passará a ter a seguinte redação:

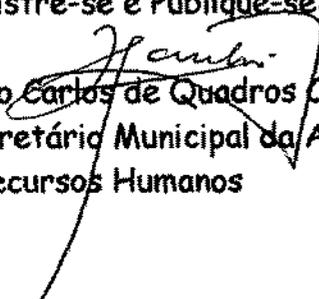
Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Haubert, a Escola existente na localidade de Amoras, 1º Distrito de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Taquari

Ol. N.

Decreto nº94, de 15 de abril de 1962.

"Cria e dá denominação a uma Escola
Municipal."

JOÃO EDUARDO BIZARRO, Prefeito Municipal de Taquari.

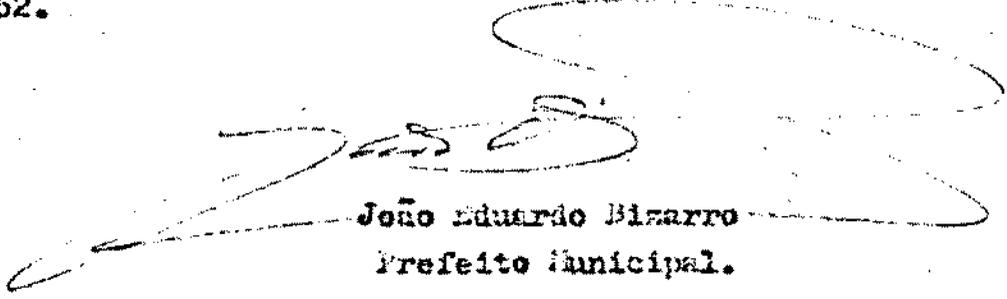
Faço saber no uso das atribuições que me confere o artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Cláusula Primeira Parágrafo segundo, do acôrdo Especial assinado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Sul, em 20 de junho de 1960, considerando a indicação feita pelo Grupo de Supervisão do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

D E C R E T A:

Artigo- 1º- Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado "Fazenda Aurora", primeiro distrito deste Município, com a denominação de "Alvaro Haubert".

Artigo- 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de abril
de 1962.



João Eduardo Bizarro
Prefeito Municipal.



Pre e i ura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1.313, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

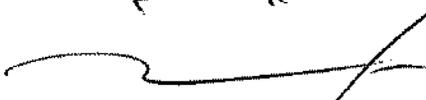
Art. 1° - Fica criada Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua da Ambacovis, s/n°, Bairro Colônia 20 de Setembro, neste município de Taquari-RS.

Art. 2° - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura", terá sua sede, no prédio cedido em comodato pela Associação de Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro, conforme Lei Municipal n° 1.657, de 22-04-97.

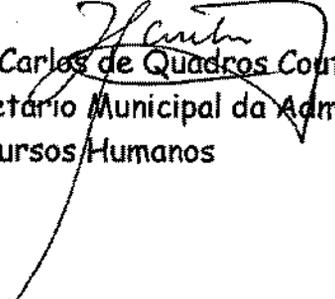
Art. 3° - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.313, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua da Ambacovis, s/nº, Bairro Colônia 20 de Setembro, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura", terá sua sede, no prédio cedido em comodato pela Associação de Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro, conforme Lei Municipal nº 1.657, de 22-04-97.

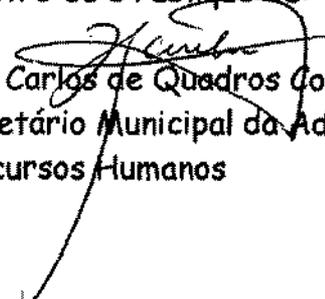
Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.313, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua da Ambacovis, s/nº, Bairro Colônia 20 de Setembro, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura", terá sua sede, no prédio cedido em comodato pela Associação de Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro, conforme Lei Municipal nº 1.657, de 22-04-97.

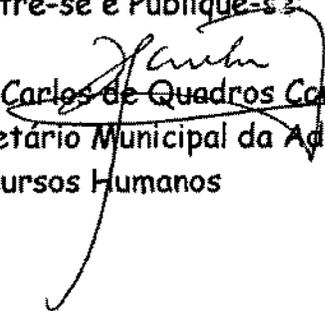
Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Cortinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

Decreto nº 1313 de 21 setembro de 1998

^{1º} cria e dá denominação a uma Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências. 71

Estamir Luiz Mantoch, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, no Bairro Colônia Pinte de Setembro, no município de Taquari.

Art. 2º Fica denominada de Escola Municipal de Educação Infantil "Nó Laura".

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Nó Laura" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Galimete do Prefeito Municipal de Taquari,
setembro de 1998.

Estamir Luiz Mantoch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Marisa Madalena Bastos Fazenda
Sec. Mun. Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.313, de 21 de setembro de 1999.

" Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua da Ambacovis, s/nº, Bairro Colônia 20 de Setembro, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura", terá sua sede, no prédio cedido em comodato pela Associação de Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro, conforme Lei Municipal nº 1.657, de 22-04-97.

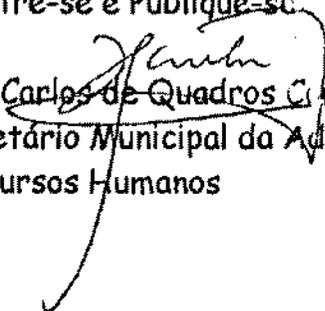
Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Vó Laura" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

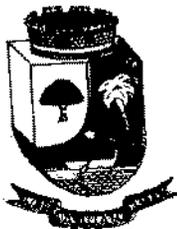
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
21 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Crutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Pre e i ura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.312, de 21 de setembro de 1999.

"Nomeia integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Saúde".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 1999/2002:

Presidente: Maria Inês Pacheco
Vice-Presidente: Edson Luiz Reis da Silva
1º Secretário: Nelson Bilhar Hackmann
2º Secretário: Paulo Vilmar Capelão Leite

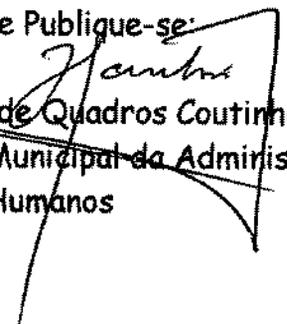
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

AO Gabinete p/ fazer decreto
de nomeação. 21/09/99



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Of. nº 10/99.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
FOTOCOPIADO nº 945/99
Livro nº 001 p. 168
Aos 16 de setembro de 99
Danila Santos

Taquari, 16 de setembro de 1999.

Prezado Senhor.

Comunicamos a V. Exa., a realização de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia, 14 de setembro de 1999, para eleição da Mesa Diretora do Conselho para o biênio, 1999/2002.

Foram eleitos os seguintes conselheiros:

Maria Inês Pacheco - Presidente

Edson Luiz R. da Silva - Vice-presidente

Nelson Bilhar Hackmann - 1º Secretário

Paulo Vilmar C. Leite - 2º Secretário

Lembramos que a Mesa Diretora eleita pelo Plenário, deve ser nomeada em ato do Prefeito Municipal, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da eleição.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas notas de mais elevada estima e distinta consideração.--

Atenciosamente,

Edson Luiz Reis da Silva
Dr. Edson Luiz Reis da Silva

Presidente do C. M. S.

Exmo. Sr.

GÊNIS MUXFELDT

M. D. Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal.

- Taquari tem Saúde -

Rebores

Rebo

Dec. 1.407
du 02.03.2000



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.311, de 03 de setembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 10.000,00
03070212.007 - Manutenção serviços expedição
pessoal, protocolo e assessoramento R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00
08421881.011 - Reequipamento do ensino fundamen-
tal R\$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 48.000,00
10600212.019 - Manutenção dos serviços urbanos R\$ 48.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

3.1.1.3 - Obrigações patronais R\$ 60.000,00

15824922.046 - Aposentadoria e pensões R\$ 60.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de setembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coufinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

(1)

DECRETO P.^o _____ de _____

"Abre Crédito Suplementar e
APONTA Recursos"

GENIS OMAR BECK Muxfeld, _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das
atribuições legais e de Conformidade
com Art. 43, da Lei 4320/64 e Autorização
Contida na Lei 1800 de 20 de Dezembro
de 1998.

DECRETA:

Art. 1.^o Fica aberto um Crédito Suple-
mentar de R\$ 60.000,00 (Sesenta mil Reais)
para atender as seguintes dotações organiza-
cionais.

03 - Secretaria de Administração e
Recursos Humanos

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

03070212.007 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Protocolo e Arquivamento. R\$ 10.000,00.

Orgao= 03 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
 Unidade ..= 01 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
03	Administracao e Planejamento				
0307	Administracao				
0307021	Administracao Geral				
03070211.004000	REQ. DA SECRET.DA ADMINISTRACAO				
4.1.2.0.00.0000	Equipamentos e Material Permanente				
46	2.000,00	15.000,00	0,00	17.000,00	3.050,84
	12.905,16	0,00	0,00	186,00	186,00
	13.949,16	1.230,00	1.044,00	0,00	12.905,16
03070212.007000	MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.				
3.1.1.1.00.0000	Pessoal Civil				
42	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	43.417,21
	19.928,08	0,00	0,00	19.928,08	32.111,39
	101.582,79	88.264,64	56.153,25	3.314,67	45.429,54
3.1.2.0.00.0000	Material de Consumo				
43	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	9.212,20
	1.232,75	90,00	0,00	961,75	3.093,15
	10.787,80	10.448,80	7.355,65	2.358,50	3.432,15
3.1.3.1.00.0000	Remuneracao de Servicos Pessoais				
44	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	520,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	480,00	120,00	120,00	0,00	360,00
3.1.3.2.00.0000	Outros Servicos e Encargos				
45	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	1.248,94
	9.846,49	2.113,08	0,00	5.649,35	11.436,02
	88.751,06	78.570,78	67.134,76	11.372,09	21.616,30
0307024	Informatica				
03070241.005000	AMPLIACAO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO				
4.1.2.0.00.0000	Equipamentos e Material Permanente				
47	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.819,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	181,00	181,00	181,00	0,00	0,00
0307031	Assistencia Financeira				
03070311.033000	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE				
4.3.1.2.00.0000	Contribuicoes p/ Despesas de Capital				

②

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.2.0 - Equipamentos, Material Permanente R\$ 2000,00

08421881011 - Reequipamento do ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 2000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 48.000,00

10600212.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS R\$ 48.000,00

Art. 2º - ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS.

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 60.000,00

15824922.046 - Aposentadoria e Pensões R\$ 60.000,00

Art. 3º - Servirem de Recurso fora Coberença do Aedito do que trata o Art. 1º, o Poderes Constante do Art. 2º.

Art. 4º - este Decreto entrará em Vigor na data de sua Publicação.

G. P. M. T.

G. O. B. M. T.

R. P.

J. G. Y. C. A.

Orgao ...= 03 SBC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
 Unidade ..= 02 FUNDO MUNIC.DE APOSENT.E PENSOES

Dotacao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
15	Assistencia e Previdencia				
1582	Previdencia				
1582492	Previdencia Social e Segurados				
15824922.046000	Aposentadoria e Pensoes				
3.1.1.3.00.0000	Obrigacoes Patronais				
165	110.000,00	0,00	20.000,00	90.000,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.5.2.00.0000	Pensionistas				
186	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.915,15
	286,64	0,00	0,00	286,64	573,28
	4.084,85	3.798,21	3.224,93	0,00	859,92
Total	130.000,00	0,00	20.000,00	110.000,00	105.915,15
	286,64	0,00	0,00	286,64	573,28
	4.084,85	3.798,21	3.224,93	0,00	859,92
Total Orgao	407.000,00	15.000,00	20.000,00	402.000,00	182.183,34
	44.199,12	2.203,08	0,00	27.011,82	47.399,84
	219.816,66	182.613,43	135.213,59	17.045,26	84.603,07



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.310, de 03 de setembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.847, de 03 de setembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.500,00
04181112.009 - Manut. Serv. Fomento Agropastoril	R\$ 18.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

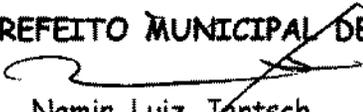
01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 90.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.000,00
13754282.039 - Manutenção Serviços de Saúde - PAB	R\$ 108.000,00

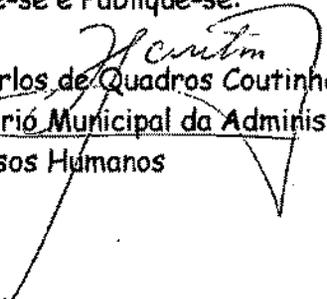
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.310, de 03 de setembro de 1999.

"Abre crédito suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.847, de 03 de setembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.500,00
04181112.009 - Manut. Serv. Fomento Agropastoril	R\$ 18.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

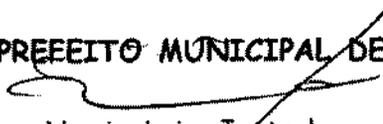
01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 90.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 18.000,00
13754282.039 - Manutenção Serviços de Saúde - PAB	R\$ 108.000,00

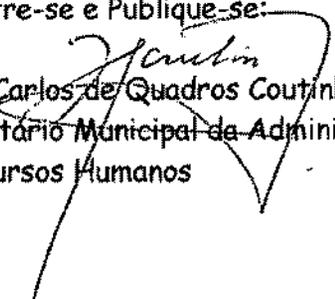
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de setembro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.309, de 31 de agosto de 1999.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

Diretoria

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira
Diretor-Financeiro: Paulo César Nunes Garcia

Conselho Administrativo

Presidente: Paulo David Mulinari
Suplente: Pedro Danilo da Costa Gravina
Membro: João Carlos de Quadros Coutinho
Suplentes: Amaro Erlen Pereira
Pedro Danilo da Silva


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Conselho Fiscal

Efetivos:

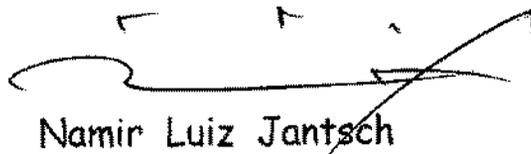
José Marçal Pereira
Carlos Roberto Atkinson
Edgar Borba de Aguiar

Suplentes:

Paulo Marques Pereira
Gilmar do Amaral Couto
João Batista Bastos Pereira

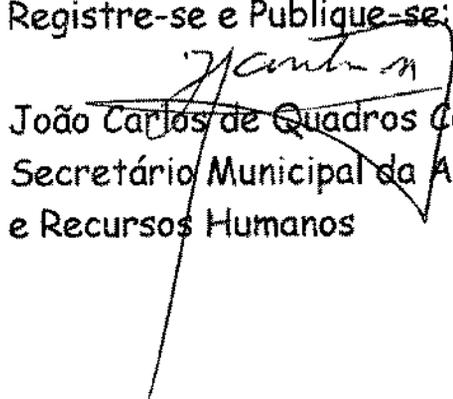
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.287, de 18-03-99, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de agosto de 1999.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.309, de 31 de agosto de 1999.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

Diretoria

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira
Diretor-Financeiro: Paulo César Nunes Garcia

Conselho Administrativo

Presidente: Paulo David Mulinari
Suplente: Pedro Danilo da Costa Gravina
Membro: João Carlos de Quadros Coutinho
Suplentes: Amaro Erlen Pereira
Pedro Danilo da Silva

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Conselho Fiscal

Efetivos:

José Marçal Pereira
Carlos Roberto Atkinson
Edgar Borba de Aguiar

Suplentes:

Paulo Marques Pereira
Gilmar do Amaral Couto
João Batista Bastos Pereira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.287, de 18-03-99, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de agosto de 1999.**

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.309, de 31 de agosto de 1999.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

Diretoria

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira
Diretor-Financeiro: Paulo César Nunes Garcia

Conselho Administrativo

Presidente: Paulo David Mulinari
Suplente: Pedro Danilo da Costa Gravina
Membro: João Carlos de Quadros Coutinho
Suplentes: Amaro Erlen Pereira
Pedro Danilo da Silva



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Prestitos Municipais de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Telefax (051) 653-1266
Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Conselho Fiscal

Efetivos: José Marçal Pereira
Carlos Roberto Atkinson
Edgar Borba de Aguiar

Suplentes: Paulo Marques Pereira
Gilmar do Amaral Couto
João Batista Bastos Pereira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.287, de 18-03-99, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de agosto de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266

Preŕei ura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefone (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.303, de 02 de julho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.832, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00
11623461.028 - Implantação de Distrito Industrial . R\$ 50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00
11623462.031 - Manutenção da Secretaria R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00
10601781.037 - Aquisição de um Carro de Bombeiro..... R\$ 26.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
16915732.041 - Manut. , Controle e Segurança do
Tráfego Urbano R\$ 15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
10915751.021 - Asfaltamento e Calçamento
de ruas R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.5.1 - Inativos R\$ 39.000,00
15834952.030 - Encargos com inativos e
pensionistas R\$ 39.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de julho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.303, de 02 de julho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.832, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

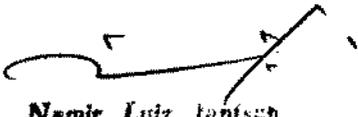
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00
11623461.028 - Implantação de Distrito Industrial . R\$ 50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00
11623462.031 - Manutenção da Secretaria R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00
10601781.037 - Aquisição de um Carro de Bombeiro..... R\$ 26.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
16915732.041 - Manut. , Controle e Segurança do
Tráfego Urbano R\$ 15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
10915751.021 - Asfaltamento e Calçamento
de ruas R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.5.1 - Inativos R\$ 39.000,00
15834952.030 - Encargos com inativos e
pensionistas R\$ 39.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI**, 02 de julho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.303, de 02 de julho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.832, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00
11623461.028 - Implantação de Distrito Industrial . R\$ 50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00
11623462.031 - Manutenção da Secretaria R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00
10601781.037 - Aquisição de um Carro de Bombeiro..... R\$ 26.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
16915732.041 - Manut. , Controle e Segurança do
Tráfego Urbano R\$ 15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
10915751.021 - Asfaltamento e Calçamento
de ruas R\$ 40.000,00

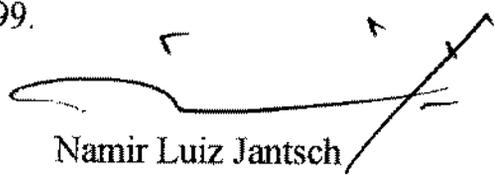
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

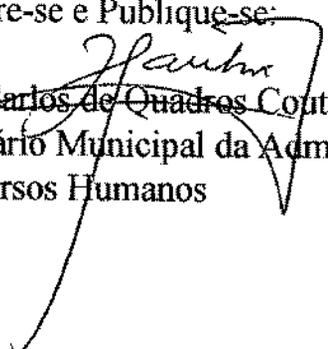
3.2.5.1 - Inativos R\$ 39.000,00
15834952.030 - Encargos com inativos e
pensionistas R\$ 39.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de julho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.304, de 15 de julho de 1999.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 14 e 15 de agosto de 1999 e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 14 e 15 de agosto de 1999, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 2º - O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

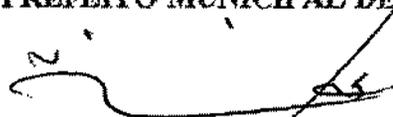
Art. 3º - Será paga taxa de 50 UFIR's, correspondente a cada vendedor credenciado, nos termos da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no 1º dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

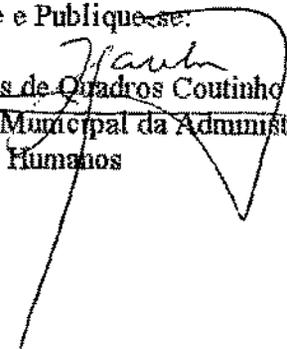
Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.304, de 15 de julho de 1999.

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 14 e 15 de agosto de 1999 e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 14 e 15 de agosto de 1999, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 2º - O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

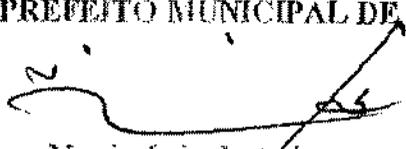
Art. 3º - Será paga taxa de 50 UFR's, correspondente a cada vendedor credenciado, nos termos da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º - O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no 1º dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

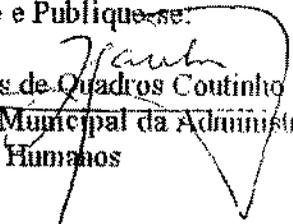
Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.305, de 15 de julho de 1999.

“Altera a redação dos Arts. 5º e 10 do Decreto nº 1.292, de 14-04-99 e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 5º e 10º do Decreto nº 1.292, de 14-04-99, que passam a ter o seguinte teor:

“Art. 5º - Os horários somente serão reservados mediante pagamento no ato.

Art. 10 - Os valores para locação das quadras, serão conforme a Tabela abaixo:

Horário	Ginásio de Esportes	Pavilhão de Esportes
8 às 9 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
9 às 10 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
10 às 11 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
11 às 12 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
12 às 13 horas	Recesso	Recesso
13 às 14 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
14 às 15 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
15 às 16 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
16 às 17 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
17 às 18h30min	R\$ 10,00	R\$ 8,00
18h30min às 20 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
20 às 21 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
21 às 22 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
22 às 23 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
23 às 24 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

1305199, de 15/07



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.292, de 14 de abril de 1999.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ e Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A locação das quadras existentes no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”, entre às 20 e 24 horas, serão sempre marcados no 1º dia útil de cada mês, no Conselho Municipal do Desporto - CMD.

Art. 2º - Para a locação das quadras dar-se-á prioridade para os(as) locatários(as) que comparecerem ao Conselho Municipal do Desporto e depois aos que fizerem seus pedidos de locação por escrito.

Art. 3º - No 1º dia útil de cada mês, o(a) locatário(a) terá direito a reservar apenas um horário semanal.

Art. 4º - No 2º dia útil de cada mês, o(a) mesmo(a) locatário(a) poderá retornar, e então reservar mais um horário semanal.

Art. 5º - Os horários ^{somente} ~~poderão~~ ^{serão} reservados ~~mediante pagamento no ato~~ ^{mediante pagamento no ato} ~~não necessitando de pagamento no ato.~~

Art. 6º - O(A) locatário(a) receberá recibo de pagamento, somente quando pagar.

Art. 7º - O(A) locatário(a) em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 8º - A planilha com os horários locados ficará a disposição do público no Conselho Municipal do Desporto - CMD, no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 9º - Quando algum horário noturno estiver disponível e houver interesse de locação, o mesmo poderá ser reservado com o responsável noturno que anotará o nome do locatário(a). Este,

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre ei vra Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

deverá dirigir-se ao CMD no dia seguinte para pagar o horário utilizado.

Art. 10 - Os valores para locação das quadras, serão conforme a Tabela abaixo:

Horário	Ginásio de Esportes	Pavilhão de Esportes
8 às 9 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
9 às 10 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
10 às 11 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
11 às 12 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
12 às 13 horas	Recesso	Recesso
13 às 14 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
14 às 15 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
15 às 16 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
16 às 17 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
17 às 18h30min	R\$ 10,00	R\$ 7,00 8,00
18h30min às 20 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00 8,00
20 às 21 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00 } 8,00
21 às 22 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00 }
22 às 23 horas	R\$ 8,00 10,00	R\$ 5,00 } 8,00
23 às 24 horas	R\$ 6,00 10,00	R\$ 4,00 }

Art. 11 - O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, tanto no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", como no Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", encontrar-se-ão nos murais de acesso ao Ginásio e ao Pavilhão.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.305, de 15 de julho de 1999.

"Altera a redação dos Arts. 5º e 10 do Decreto nº 1.292, de 14-04-99 e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 5º e 10º do Decreto nº 1.292, de 14-04-99, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 5º - Os horários somente serão reservados mediante pagamento no ato.

Art. 10 - Os valores para locação das quadras, serão conforme a Tabela abaixo:

Horário	Ginástica de Esportes	Artilharia de Esportes
8 às 9 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
9 às 10 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
10 às 11 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
11 às 12 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
12 às 13 horas	Recesso	Recesso
13 às 14 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
14 às 15 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
15 às 16 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
16 às 17 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00
17 às 18h30min	R\$ 10,00	R\$ 8,00
18h30min às 20 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
20 às 21 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
21 às 22 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
22 às 23 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00
23 às 24 horas	R\$ 10,00	R\$ 8,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de julho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.306, de 26 de julho de 1999.

"Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquari-RS".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Inciso I, do Art. 9º da Lei nº 1.830, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes do Governo Municipal:

Titulares: Carlos Roberto Atkinson
Elizete Souza da Silveira
João Batista Bastos Pereira
João Carlos de Quadros Coutinho
Joaquim José Cardoso
Nelson Bilhar Hackmann

Suplentes: Rosana Aparecida de Jesus Martins
Leci Souza de Almeida
Taís Fink Ramos
Marisa Jócele Vidal
Maria Isabel Precht e Souza
Maria Conceição Pereira da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes dos seguintes órgãos não-governamentais:

Liga das Associações de Bairro

Titular: Clélio Brandão

Suplente: Paulo Capelão

Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente

Titular: Grenita Maria Marquette

Suplente: Maria Lenira Guaragni

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Instituições de atendimento aos idosos

Titular: Ilse A. Santos

Suplente: Lori Schäffer

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Maria Inês Pacheco

Suplente: Ieda Bach

Assistentes Sociais

Titular: Eliane Souza da Silveira

Suplente: Mariné Frühauf

Psicólogos

Titular: Rosa Silva de Souza

Suplente: Ana Paula Porto

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

26 de julho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.307, de 06 de agosto de 1999.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte de um terreno urbano de propriedade do Espólio de Antônio Maria da Silva, no município de Taquari-RS”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de um terreno urbano, de propriedade do Espólio de Antônio Maria da Silva, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno, sem benfeitorias, com a superfície de 30.000,00m², sendo fracionada de um todo maior com 63.421,00m², com as seguintes medidas e confrontações: iniciando em um ponto comum ao noroeste com 113,00 metros de extensão, divisa com o lado par da Av. Otto Rentzse; segue daí pelo lado sul rumo ao sudeste com 169,00 metros de extensão, divisa com parte da área 01; segue daí rumo ao sul com 107,59 metros de extensão, divisa ainda com a área remanescente; segue daí rumo ao sudeste com 111,004 metros de extensão, divisa com a área remanescente; segue daí rumo norte com 152,809 metros de extensão, divisa com área de propriedade dos sucessores de Dr. Adroaldo Mesquita da Costa; segue daí rumo noroeste com 180,600 metros de extensão, divisa com área de propriedade dos sucessores de Dr. Adroaldo Mesquita da Costa; segue daí rumo ao norte com 121,228 metros de extensão, segue daí entestar com a Rua Otto Rentzse, ponto de partida desta poligonal, dividindo-se ainda com sucessores de Dr. Adroaldo Mesquita da Costa.

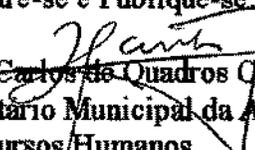
Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, se dá pela necessidade de dotar a Associação de Moradores do Bairro Coqueiros, fundada em 11 de janeiro de 1988, e registrada no Ofício de Registro Especial nº 238, de 06 de março de 1989, de 20.000,00m², onde será construído sua Sede Social, bem como canchas para a prática de esportes. Os demais 10.000,00m², serão destinados a construção de uma Creche com infra-estrutura para atender os filhos dos munícipes residentes no Bairro Coqueiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.103, de 16 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de agosto de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.308, de 26 de agosto de 1999.

"Cria ponto coletivo de táxi, designa local de instalação e disciplina o número de veículos".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º - Fica criado Ponto Coletivo de Táxi, o qual deverá ser instalado à Rua Vereador Praia, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º - Fica limitado em 04 (quatro), o número de veículos para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi, constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica vedada a transferência de placas lotadas nos pontos coletivos já existentes para o Ponto Coletivo criado por este Decreto, sendo facultada a participação no ponto coletivo, ora criado apenas para as placas de pontos individuais já existentes.

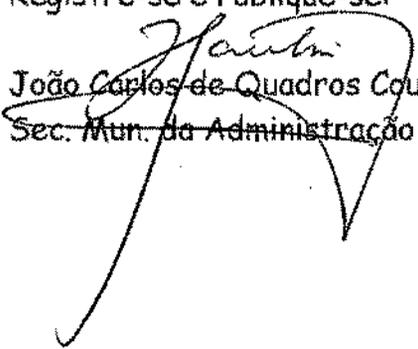
Art. 4º - Os proprietários(as) de placas lotadas em pontos individuais interessados(as), terão prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente Decreto, para habilitarem-se e participarem da seleção do novo ponto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de agosto de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N° 1.300, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei n° 4.320/64 e autorização contida na Lei n° 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00
1065363.018 - Manutenção dos Eventos Municipais R\$ 20.000,00

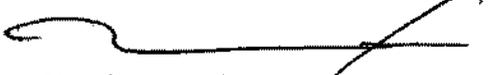
Art. 2° - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

3.2.2.3 - Transferência ao Município R\$ 20.000,00
10653632.018 - Manutenção dos Eventos Municipais R\$ 20.000,00

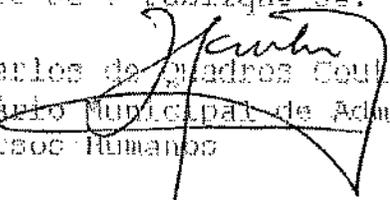
Art. 3° - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1°, a redução constante do Art. 2°.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coullinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.300, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.300, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

1065363.019 - Manutenção dos Eventos Municipais R\$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

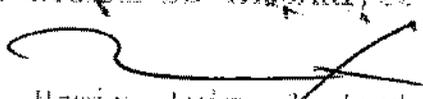
3.2.2.3 - Transferência ao Município R\$ 20.000,00

10653632.018 - Manutenção dos Eventos Municipais R\$ 20.000,00

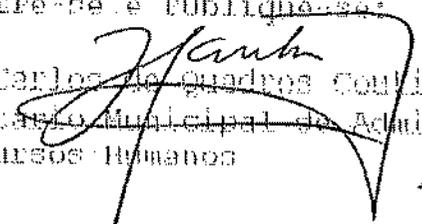
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

“Fixa novas tarifas à serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - São fixadas novas tarifas à serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores:

- | | |
|---|-----------|
| a) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger | R\$ 4,00 |
| b) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina) | R\$ 5,00 |
| c) Satipel e Defesa | R\$ 7,00 |
| d) Asilo, Estação Experimental e Rincão São José (até a Escola) | R\$ 10,00 |
| e) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva | R\$ 17,00 |
| f) Nossa Senhora da Assunção | R\$ 13,00 |
| g) Km rodado no asfalto | R\$ 1,50 |
| h) Km rodado em estrada de chão | R\$ 2,00 |

Art. 2º - Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Os serviços prestados em casamentos, batizados, funerais e outros, os valores serão à combinar, bem como o valor da hora parada.

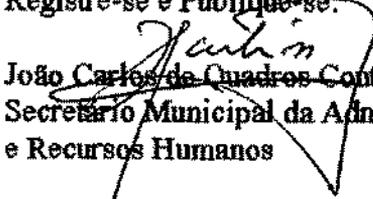
Art. 6º - Esta Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Continho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS
TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI".

NAMIR LUIZ JANTSCH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE
A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º - SÃO FIXADAS NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS
TÁXIS DO MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTE VALORES:

- A) CORRIDA MÍNIMA: IPÊ, PRAÇA D. PEDRO II, RUA EMANUEL HAETINGER R\$ 4,00
- B) PASSO DA BARCA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS (ATÉ A ESCOLA ANA JOB), VILA LEO ALVIM FALLER E COLÔNIA 20 DE SETEMBRO (ATÉ A ESCOLA BARÃO DE ANTONINA) R\$ 5,00
- C) SÁTIPEL E DEFENSA R\$ 7,00
- D) ASILO, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E RINÇÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA) R\$ 10,00
- E) TREVO DA RODOVIA ALEIXO ROCHA DA SILVA R\$ 17,00
- F) NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO R\$ 13,00
- G) KM RODADO NO ASFALTO R\$ 1,50
- H) KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO R\$ 2,00

ART. 2º - TODO SERVIÇO COM HORA MARCADA, SOFRERÁ ACRÉSCIMO
DE 30% (TRINTA POR CENTO).

ART. 3º - AOS DOMINGOS E FERIADOS OS SERVIÇOS TERÃO ACRÉSCIMO
DE 20% (VINTE POR CENTO).

ART. 4º - DAS 22 ÀS 06 HORAS, OS SERVIÇOS TERÃO ACRÉSCIMO
DE 20% (VINTE POR CENTO).

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 5º - OS SERVIÇOS PRESTADOS EM CASAMENTOS, BATIZADOS, FUNERAIS E OUTROS, OS VALORES A COMBINAR, BEM COMO O VALOR DA HORA PARADA.

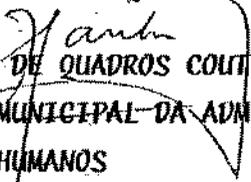
ART. 6º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO.

ART. 7º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 DE JUNHO DE 1999


NAMIR LUIZ JANTSCH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

"FIXA NOVAS TARIFAS À SEREM COBRADAS PELOS
TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI".

NAMIR LUIZ JANTSCH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE'
A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º - SÃO FIXADAS NOVAS TARIFAS À SEREM COBRADAS PELOS
TÁXIS DO MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTE VALORES:

- A) CORRIDA MÍNIMA: IPÊ, PRAÇA D. PEDRO II, RUA EMANUEL HAETINGER R\$ 4,00
- B) PASSO DA BARCA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUETROS (ATÉ A ESCOLA ANA JOBÝ, VILA LEO ALVIM FALLER E COLÔNIA 20 DE SETEMBRO (ATÉ A ESCOLA BARÃO DE ANTONINA) R\$ 5,00
- C) SATIPEL E DEFENSA R\$ 7,00
- D) ASILO, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA) R\$ 10,00
- E) TREVO DA RODOVIA ALEIXO ROCHA DA SILVA R\$ 17,00
- F) NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO R\$ 13,00
- G) KM RODADO NO ASFALTO R\$ 1,50
- H) KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO R\$ 2,00

ART. 2º - TODO SERVIÇO COM HORA MARCADA, SOFRERÁ ACRÉSCIMO
DE 30% (TRINTA POR CENTO).

ART. 3º - AOS DOMINGOS E FERIADOS OS SERVIÇOS TERÃO ACRÊS-
CIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

ART. 4º - DAS 22 ÀS 06 HORAS, OS SERVIÇOS TERÃO ACRÉSCIMO
DE 20% (VINTE POR CENTO).

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 5º - OS SERVIÇOS PRESTADOS EM CASAMENTOS, BATIZADOS, FUNERAIS E OUTROS, OS VALORES A COMBINAR, BEM COMO O VALOR DA HORA PARADA.

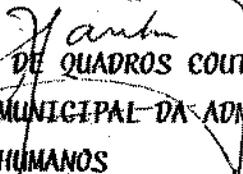
ART. 6º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO.

ART. 7º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 DE JUNHO DE 1999


NAMIR LUIZ JANTSCH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

"FIXA NOVAS TARIFAS À SEREM COBRADAS PELOS
TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI".

NAMIR LUIZ JANTSCH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LET ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º - SÃO FIXADAS NOVAS TARIFAS À SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTE VALORES:

- A) CORRIDA MÍNIMA: IPÊ, PRAÇA D. PEDRO II, RUA EMANUEL HAETINGER R\$ 4,00
- B) PASSO DA BARCA, FECOTRIGO, SETA, TATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS (ATÉ A ESCOLA ANA JOB), VILA LÊO ALVIN FALLER E COLÔNIA 20 DE SETEMBRO (ATÉ A ESCOLA BARÃO DE ANTONINA) R\$ 5,00
- C) SATIPEL E DEFENSA R\$ 7,00
- D) ASILO, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ (ATÉ A ESCOLA) R\$ 10,00
- E) TREVO DA RODOVIA ALEIXO ROCHA DA SILVA R\$ 17,00
- F) NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO R\$ 13,00
- G) KM RODADO NO ASFALTO R\$ 1,50
- H) KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO R\$ 2,00

ART. 2º - TODO SERVIÇO COM HORA MARCADA, SOFRERÁ ACRÉSCIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO).

ART. 3º - AOS DOMINGOS E FERIADOS OS SERVIÇOS TERÃO ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

ART. 4º - DAS 22 ÀS 06 HORAS, OS SERVIÇOS TERÃO ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ART. 5º - OS SERVIÇOS PRESTADOS EM CASAMENTOS, BATIZADOS, FUNERAIS E OUTROS, OS VALORES A COMBINAR, BEM COMO O VALOR DA HORA PARADA.

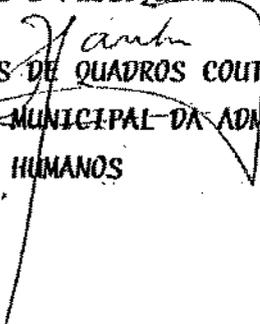
ART. 6º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO.

ART. 7º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 DE JUNHO DE 1999


NAMIR LUIZ JANTSCH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

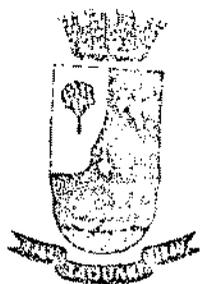
TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Decreto n.º 1300/99

1.5°
18.0°



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.136, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"FIXA NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARI."

RENAIO BAPTISTIA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

ART 1º - SÃO FIXADAS NOVAS TARIFAS A SEREM COBRADAS PELO TÁXIS DO MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTE VALORES:

I - CORRIDA MÍNIMA: IPÊ, PRAÇA D. PEDRO II, RUA EMANUEL HAETINGER.....R\$	4.00
II - PASSO DA BARCA, FEODRIGO, SETA, IATEC, PASSO DA ALDEIA, COQUEIROS (ATÉ ESCOLA), VILA LÉO ALVIM FALLER E COLÔNIA VINTE DE SETEMBRO (ATÉ A ESCOLA).....R\$	15.00
III - SATIPEL E DEFENSA.....R\$	7.00
IV - ASILO, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E RINCÃO SÃO JOSÉ(ATÉ A ESCOLA).....R\$	10.00
V - TREVO ALEIXO ROCHA DA SILVA.....R\$	17.00
VI - SANTINHA - RINCÃO SÃO JOSÉ.....R\$	13.00
VII - KM RODADO NO ASFALTO.....R\$	1.50
VIII- KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO.....R\$	2.00

ART. 2º - TODO SERVIÇO COM HORA MARCADA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO).

ART. 3º - AOS DOMINGOS E FERIADOS TERÃO ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

ART. 4º - DAS 22 HS ÀS 06 HS, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO).

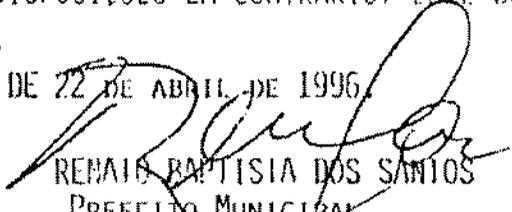
ART. 5º - EM CORRIDAS PARA CASAMENTOS, BATIZADOS, FUNERAIS E OUTROS, OS PREÇOS SERÃO A COMBINAR, BEM COMO O PREÇO DA HORA PARADA.

ART. 6º - ESTA TABELA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PASSAGEIRO.

ART. 7º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
NELSON LUIS DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA


RENAIO BAPTISTIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitur Municipal de Taq ari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.302 de 28 de junho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e Aponta Recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei 1.800, de 20 de dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

03462242.005 – Manutenção do Setor de Esportes.....R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

03070211.004 – Reequipamento da Secretaria da Administração..R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Turismo

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00

10653632.018 – Manutenção dos Eventos Municipais.....R\$ 40.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – Encargos Gerais

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R\$ 280.000,00

15814922.027 – Contribuições Previdenciárias.....R\$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso para Cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administ. e Rec. Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitur Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.302 de 28 de junho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e Aponta Recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei 1.800, de 20 de dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

03462242.005 – Manutenção do Setor de Esportes.....R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

03070211.004 – Reequipamento da Secretaria da Administração..R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Turismo

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00

10653632.018 – Manutenção dos Eventos Municipais.....R\$ 40.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – Encargos Gerais

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R\$ 280.000,00

15814922.027 – Contribuições Previdenciárias.....R\$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso para Cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de junho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. de Administ. e Rec. Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.296, de 08 de junho de 1999.

“Aprova e regulamenta as festividades alusivas a Festa do Sesquicentenário de Emancipação Política de Taquari, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 25 de junho de 1999 a 04 de julho de 1999, para as comemorações da Festa do Sesquicentenário de Emancipação Política com a exposição histórica: **TAQUARI, 150 ANOS DE HISTÓRIA.**

Art. 2º - Fica aprovada a seguinte programação alusiva ao evento:

25/06/99 - Sexta-feira

19h - Abertura Oficial. Apresentação da Banda Marcial de Taquari e Coral Municipal de Taquari

Local: Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”

20h30min - Festa das Etnias. Jantar-Show da Cultura Açoriana. Culinária. Música. Dança.

Local: Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”

26/06/99 - Sábado

8h - Concurso Literário e Artístico, Redação, Poesia e Paródia com os estudantes de Taquari

Local: Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”

14 às 22h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari

Local: Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”

14h - Mateada e Tertúlia Tradicionalista. Apresentações do CTG Pelego Branco e Piquete Capitão Rodrigo

Local: Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

20h30min - Festa das Etnias. Jantar-Show da Cultura Alemã. Culinária. Música. Dança.

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

24h - Festa Jovem com escolha da Rainha dos Estudantes de Taquari.

Local: Danceteria StriatuS

27/06/99 - Domingo

12h - Festa das Etnias. Almoço-Show da Cultura Italiana. Culinária. Música. Dança

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

14h - Passeio Ciclístico do Sesquicentenário

Saída: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

16h - Festa das Crianças. Show de Música e Dança

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

20h30min - Taquari: Show de Música e Voz. Apresentação de Intérpretes e Músicos Taquarienses.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

28/06/99 - Segunda-feira

9 às 21h - Feira do Livro do Colégio Conceição.

Local: Colégio Nossa Senhora da Conceição

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

18h - Seminário "Turismo, uma nova visão econômica para Taquari"

Organização: PRODER/SEBRAE e Câmara de Dirigentes Lojistas

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

29/06/99 - Terça-feira

9h - Mostra de Trabalhos e Fotografias (Alunos e Ex-Alunos da E.E. Pereira Coruja)

Local: E. E. Pereira Coruja

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9 às 21h - Feira do Livro do Colégio Conceição

Local: Colégio Nossa Senhora da Conceição

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

14h - Encontro da Terceira Idade.

Organização: Associações de Bairros de Taquari e Departamento Municipal de Assistência Social

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

20h - Jantar Festivo - Lions Clube de Taquari (40 anos) e Rotary Clube de Taquari (30 anos).

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

30/06/99 - Quarta-feira

8h - Simpósio sobre Reflorestamento. Satipel S/A, Seta S/A e R.C. Madeira

Organização: Conselho Municipal de Agro-Pecuária

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

9 às 21h - Feira do Livro do Colégio Conceição

Local: Colégio Nossa Senhora da Conceição

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

20h - Sessão Solene da Câmara de Vereadores. Homenagem aos Ex-Vereadores

Organização: Câmara Municipal de Taquari

Local: Câmara Municipal de Taquari

20h - Lançamento da Cartilha: Síntese da História de Taquari, de autoria da Profª. Núbia Costa Saraiva

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

01/07/99 - QUINTA-FEIRA

9 às 17h - IV Dia do Citricultor.

Organização: Centro de Pesquisa de Fruticultura, Emater e Secretaria Municipal de Agricultura

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

14h - Assembléia Ordinária dos Prefeitos Integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Taquari - AMVAT

Local: Sede Social da AABB

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

02/07/99 - SEXTA-FEIRA

9 às 12h - Reunião Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia do Taquari/Antas

Local: Sede Social da AABB

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

16h - Reunião Ordinária da AVAAT - Assoc. Veread. Vale do Taquari

Local: Sede Social da AABB

17h - Jornada de Saúde e Lazer

Organização: Sesi, Sec. Mun. Saúde e Meio Ambiente

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

20h30min - Festa das Etnias. Jantar-Show da Cultura Negra. Culinária. Música. Dança.

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

03/07/99 - SÁBADO

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

14h - Festival de Bandas (Marciais, Fanfarras e Musicais)

Local: Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim"

20h - Jantar da Laranja

Organização: S.E.R. União de Taquari

Local: S.E.R. União de Taquari

22h - Troféu Destaque Sesquicentenário

Organização: Câmara Municipal de Taquari

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

24h - Baile da Laranja

Organização: S.E.R. União de Taquari

Local: S.E.R. União de Taquari

24h - Festa Jovem com Banda Kooks

Local: Danceteria Striatu

04/07/99 - DOMINGO

6h - Alvorada do Sesquicentenário (Sinos, Apitos das Fábricas, Foguetes)

Local: Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim"

10h - Momento de Ação de Graças

Participação: Corais das Igrejas

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

14 às 19h - Exposição Histórica. Apresentações da Comunidade Escolar de Taquari.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

12h - Almoço da Integração

Organização: Taquarienses residentes em outros municípios e comunidade local

Local: Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva"

15h - Rústica do Sesquicentenário de Taquari (estudantes e atletas amadores da região).

Saída: Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim"

19h - Solenidade de Encerramento das Festividades do Sesquicentenário.

Local: Ginásio de Esportes "José Fritz Machado"

Art. 3º - Os gastos à serem efetuados são os seguintes: serviço de sonorização, locação de lonões e divisórias para os estandes, material promocional e divulgação, eletricidade, ornamentação e decoração (tecidos, telas de serigrafia, lâmpadas decorativas, tinta, material de pintura, ferragens, madeiras, conjuntos musicais, transporte de conjuntos musicais, serviços de terceiros, pagamentos referente a contratos com conjuntos musicais e artísticos, troféus, medalhas).

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO**

2.018 - Manutenção de Eventos Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

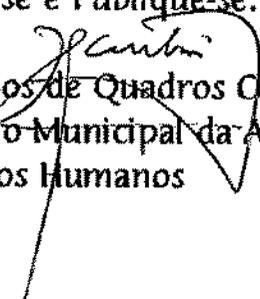
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
08 de junho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.297, de 09 de junho de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

13754281.035 - Aquisição de Equipamentos e Material

Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

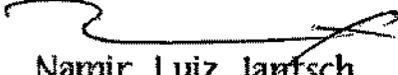
3.2.5.1 - Inativos R\$ 15.000,00

15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas R\$ 15.000,00

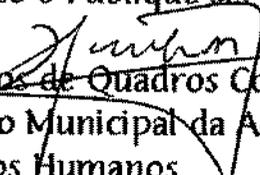
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
09 de junho de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.298, de 10 de junho de 1999.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999, sendo:

- locação para exploração na Praça de Alimentação R\$ 50,00
- locação de área para Parque de Diversão R\$ 350,00

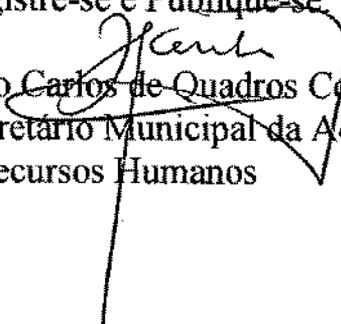
Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.298, de 10 de junho de 1999.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999, sendo:

- locação para exploração na Praça de Alimentação R\$ 50,00
- locação de área para Parque de Diversão R\$ 350,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.298, de 10 de junho de 1999.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelo Município de Taquari pelo uso da área do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante os festejos dos 150 Anos de Emancipação Política de Taquari, no período de 25 de junho à 04 de julho de 1999, sendo:

- locação para exploração na Praça de Alimentação R\$ 50,00
- locação de área para Parque de Diversão R\$ 350,00

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Pre eí ura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n ° 1299/99 , de 11 de junho de 1999.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um terreno urbano de propriedade de SETA INDUSTRIAL S/A , no Município de Taquari, RS e dá outras providências.

Namir Luiz Jantsch , Prefeito Municipal de Taquari, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n ° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Art. 1 ° - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, parte de um terreno urbano, de propriedade da empresa SETA INDUSTRIAL S/A, com as seguintes características e confrontações :

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- Um terreno, sem benfeitorias, com a área superficial de 56.778,21m² (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), dentro de um todo maior com 106.057,23m² (Cento e seis mil, cinqüenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), situado na zona 4, quadrante 3,4,5 J-K, no bairro Caieira, no quarteirão formado pelas ruas Rudolfo Schmeling, São José, Sete de Setembro , Rodrigo Vilanova e Assis Brasil, com as seguintes medidas e confrontações : frente, ao Oeste, com 179,03m (cento e setenta e nove metros e três centímetros), divisa com a margem esquerda do rio Taquari; segue daí pelo lado Oeste, no sentido Sudoeste-Nordeste em linha reta com 181,30m (cento e oitenta e um metros e trinta centímetros), dividindo-se com área da empresa SETA INDUSTRIAL S/A; segue daí rumo Noroeste com 29,00m(vinte e nove metros), dividindo-se ainda com a mesma empresa; segue daí rumo Nordeste, em linha curva, numa extensão de 153,74m (cento e cinqüenta e três metros e setenta e quatro centímetros), dividindo-se em parte com terreno da empresa SETA INDUSTRIAL S/A e em parte com a rua Rudolfo Schmeling; segue daí rumo Leste, em linha reta, numa extensão de 131,31m (cento e trinta e um metros e trinta e um centímetros), onde divide-se com terras que são ou foram de sucessores de Bento Faleiro; segue daí rumo ao Sul, em linha quebrada, numa extensão de 88,72m (oitenta e oito metros e setenta e dois centímetros), onde se divisa com terreno de propriedade de SETA INDUSTRIAL S/A; segue daí, rumo Sudoeste, em linha reta, numa extensão de 108,35m(cento e oito metros e trinta e cinco centímetros), onde se divide com terreno da mesma empresa Seta Industrial S/A; segue daí rumo Sul, em linha quebrada, numa extensão de 137,72 (cento e trinta e sete metros e setenta e dois centímetros), onde se divide também com terreno da empresa Seta Industrial S/A até esse ponto; segue daí rumo Sul, em linha quebrada, numa extensão de 154,43m (cento e cinqüenta e quatro metros e quarenta e três centímetros), onde divide-se com terreno que é ou foi de propriedade de sucessores de Emílio Schenck, até entestar na margem esquerda do rio Taquari, ponto de partida dessa poligonal.


Niamir Luiz Faria
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

O referido imóvel encontra-se registrado no Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Taquari às fls. 01, do Livro n° 2, sob a matrícula n° 10.641, desde a data de 29 de janeiro de 1986.

Art. 2° - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no art. 1°, se dá pela necessidade da ampliação do parque industrial do Município.

Art. 3° - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto pode ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 11 de junho de 1999.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
Secretário da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.294, de 24 de maio de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

03070201.0020 - Aquisição de um veículo R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00

03080212.010 - Manutenção e Desenvolvimento das

Atividades da Secretaria R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

08462281.021 - Construção e ampliação do Ginásio de

Esportes R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Aquisição de equipamento e material permanente R\$ 3.000,00

10603251.022 - Aquisição de equipamento e material per-

manente R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$120.000,00

10600212.019 - Manut. dos Serviços Urbanos R\$120.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

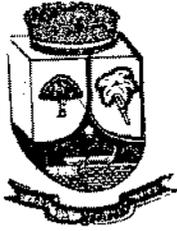
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13754281.045 - Aquisição de veículo	R\$ 20.000,00
4.1.2.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
13754281.039 - Ampliação e reforma de postos de saúde .	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
13754281.027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10653632.018 - Manutenção dos Eventos Municipais	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.000,00
04181111.043 - Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$ 39.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04181112.009 - Manutenção dos Serv. de Fomento Agro-pastoril	R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
08070212.011 - Manutenção do Gabinete do Secretário .	R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
15814922.044 - Contribuições Previdenciárias	R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.5.1 - Inativos	R\$ 80.000,00
15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$ 80.000,00


Wanie Lúcia da Silva
Prefeita Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00

15844922.020 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

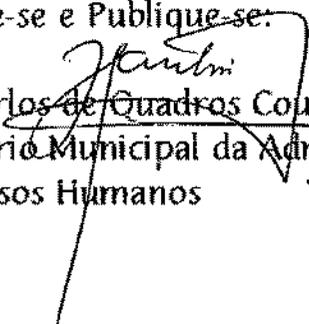
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de maio de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.294, de 24 de maio de 1999.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
03070201.0020 - Aquisição de um veículo R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00
03080212.010 - Manutenção e Desenvolvimento das
Atividades da Secretaria R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00
08462281.021 - Construção e ampliação do Ginásio de
Esportes R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Aquisição de equipamento e material permanente R\$ 3.000,00
10603251.022 - Aquisição de equipamento e material per-
manente R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$120.000,00
10600212.019 - Manut. dos Serviços Urbanos R\$120.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13754281.045 - Aquisição de veículo	R\$ 20.000,00
4.1.2.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
13754281.039 - Ampliação e reforma de postos de saúde .	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
13754281.027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10653632.018 - Manutenção dos Eventos Municipais	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.000,00
04181111.043 - Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$ 39.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04181112.009 - Manutenção dos Serv. de Fomento Agro-pastoril	R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
08070212.011 - Manutenção do Gabinete do Secretário .	R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
15814922.044 - Contribuições Previdenciárias	R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.5.1 - Inativos	R\$ 80.000,00
15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$ 80.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00
15844922.020 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00

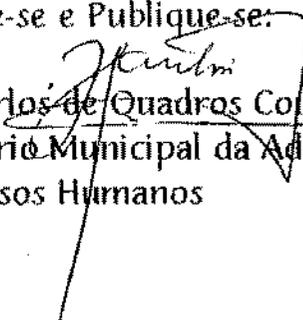
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
24 de maio de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.294, de 24 de maio de 1999.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com Art. 43, da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
03070201.0020 - Aquisição de um veículo R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00
03080212.010 - Manutenção e Desenvolvimento das
Atividades da Secretaria R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00
08462281.021 - Construção e ampliação do Ginásio de
Esportes R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

4.1.2.0 - Aquisição de equipamento e material permanente R\$ 3.000,00
10603251.022 - Aquisição de equipamento e material per-
manente R\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$120.000,00
10600212.019 - Manut. dos Serviços Urbanos R\$120.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13754281.045 - Aquisição de veículo	R\$ 20.000,00
4.1.2.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
13754281.039 - Ampliação e reforma de postos de saúde .	R\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
13754281.027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10653632.018 - Manutenção dos Eventos Municipais	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.000,00
04181111.043 - Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$ 39.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04181112.009 - Manutenção dos Serv. de Fomento Agro-pastoril	R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
08070212.011 - Manutenção do Gabinete do Secretário .	R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
15814922.044 - Contribuições Previdenciárias	R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais

3.2.5.1 - Inativos	R\$ 80.000,00
15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas	R\$ 80.000,00

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00
15844922.020 - Sentenças Judiciais R\$ 39.000,00

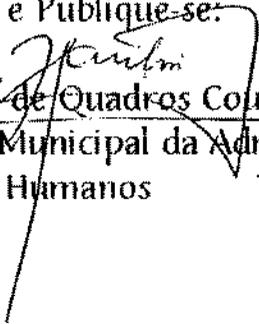
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
24 de maio de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266

DECRETO Nº 1294 de 24 de Maio de 1998

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
APONTA RECURSO"

NAMIR LUIZ SANTOSCH, PREFEITO MUNICIPAL
DE TACUARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FACO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGIS E DE CONFORMIDADE COM ART. 43, DA LEI
Nº 4.320/64 E AUTORIZADA CONTIDA NA LEI
Nº 1.800 de 20 de Dezembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto um crédito suplementar de ~~RS 1.000.000~~ ^{RS 223.000} (~~FAZENDAS E FAZENDAS~~
~~e OITO MIL REAIS DUZENTOS E DEZ MIL REAIS~~ ^{E VINTE TRÊS MIL REAIS})
para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RIS:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ~~RS 1000,00~~
03070201.0020 - Aquisição de um Veículo ~~RS 1000,00~~

Resumo

Orgao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anuladas no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Discionivel Empenhos a Pagar Pagos a Efetuar
DEPARTAMENTO DE ACAD SOCIAL.	797.000,00 135.255,95 824.110,54	177.000,00 4.043,00 695.509,41	85.000,00 0,00 459.682,88	889.000,00 92.111,17 31.000,33	64.889,46 235.826,53 364.427,66
SECRETARIA DA IND. COMERC. E SERVICOS.	122.000,00 9.851,06 78.608,00	34.000,00 1.000,00 77.777,20	0,00 0,00 57.500,96	156.000,00 14.251,06 7.160,99	77.392,00 20.276,24 21.107,04
SEC.DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	47.500,00 8.832,47 53.677,57	13.000,00 0,00 51.427,51	0,00 0,00 37.506,96	60.500,00 9.801,71 5.228,96	6.822,43 13.920,55 16.170,61
Total Geral	7.444.000,00 1.044.027,57 8.321.997,96	2.088.450,00 69.218,62 7.850.775,97	673.700,00 0,00 6.429.341,95	8.858.750,00 1.092.947,17 1.014.562,44	536.752,04 1.421.434,02 1.892.656,01

NANIR LUIZ JANTSCH
 Prefeito Municipal

CONSTANTINO EMILDO FERREIRA
 SECRETARIO DA FAZENDA

05. SECRETARIA DA FAZENDA

01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00

03080212010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA R\$ 30.000,-

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R\$ 15.000,-

08462281.021 - Construção e Ampliação do Ginásio DE ESPORTES R\$ 15.000,00

07. SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - SERVIÇOS URBANOS

4.1.2.0 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente R\$ 3.000,00

10603251.022 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 190.000,00

10600212.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS R\$ 170.000,00

08. SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

4.1.2.0 - Equipamento o material Permanente R\$ 20.000,-

13754281.045 - Aquisição de veículos R\$ 20.000,-

R\$ 5.000,00

Resumo

Orgao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CANARA DE VEREADORES	370.000,00 171.386,01 365.366,48	24.200,00 0,00 365.366,48	24.200,00 0,00 310.352,85	370.000,00 242.727,93 264.873,52	4.633,52 55.013,63 55.013,63
GABINETE DO PREFEITO	219.500,00 37.165,97 255.730,64	92.000,00 1.044,65 249.773,36	43.600,00 0,00 196.631,39	267.900,00 35.546,21 22.288,29	12.169,36 53.141,97 59.099,25
SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	279.000,00 35.565,98 381.977,72	171.000,00 814,49 321.146,54	59.000,00 0,00 258.028,66	391.000,00 42.557,48 24.330,59	9.022,28 63.117,88 123.949,06
SECRETARIA DA AGRICULTURA	118.000,00 5.839,59 62.746,96	25.000,00 17.380,08 62.700,16	65.000,00 0,00 51.763,42	78.000,00 11.688,69 12.720,31	15.253,04 10.936,74 10.983,54
SECRETARIA DA FAZENDA	1.354.500,00 123.440,84 1.460.162,71	123.000,00 27.048,53 1.448.380,91	2.800,00 0,00 1.395.837,77	1.474.700,00 125.721,29 180.049,73	14.537,29 52.503,14 64.324,94
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2.372.500,00 354.393,48 2.763.618,76	641.450,00 5.320,82 2.650.663,30	64.100,00 0,00 2.246.137,45	2.949.850,00 344.898,09 275.768,48	186.231,24 404.525,85 517.481,31
SECRETARIA DE OBRAS E SANEMANETO	1.469.000,00 110.134,91 1.564.965,51	481.000,00 12.158,77 1.446.820,47	324.000,00 0,00 1.017.291,79	1.626.000,00 116.395,90 123.122,01	61.034,49 429.528,68 547.673,72
SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.	295.000,00 63.840,49 511.033,07	306.800,00 408,28 481.250,63	6.000,00 0,00 398.607,82	595.800,00 57.247,64 68.019,23	84.766,93 82.642,81 112.425,25

312.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

04181112009 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE FOMENTO AGRÍCOLAS R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

08070212.011 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO R\$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

15814922.044 - Contribuições Previdenciárias R\$ 40.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS

325.1 - INATIVOS R\$ 80.000,-

15824952.030 - Encargos com INATIVOS (Pensionistas) R\$ 80.000,00

3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 39.000,00

15844922.020 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 39.000,00

Art. 3º - Serviço de Recurso para Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, or Reduções Constante do Art. 2º

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orgao ...= 11 SEC.DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO
 Unidade ..= 01 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Anulado no Mes	Reversao no Mes	Liquidado no Mes	Empenhos a Pagar
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Pago no Ano	Pago no Mes	Pagos a Efetuar
03	Administracao e Planejamento				
0307	Administracao				
0307021	Administracao Geral				
03070211.023000	AQUISICAO DE LINHA TELEFONICA				
4.2.5.0.00.0000	Aquis.Titulos Repres.Cap. Integralizado				
144	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309	Planejamento Governamental				
0309043	Organizacao e Moderniz. Administrativa				
03090432.008000	MANUT. DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO				
3.1.1.1.00.0000	Pessoal Civil				
35	23.000,00	8.000,00	0,00	31.000,00	1.538,88
	8.832,47	0,00	0,00	8.848,07	9.999,16
	29.461,12	27.696,06	17.696,90	2.259,98	11.764,22
3.1.2.0.00.0000	Material de Consumo				
36	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.963,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	36,45	36,45	36,45	0,00	0,00
3.1.3.2.00.0000	Outros Servicos e Encargos				
37	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	820,00
	0,00	0,00	0,00	953,64	3.921,39
	24.180,00	23.695,00	19.773,61	2.968,98	4.406,39
0309486	Assistencia Social Geral				
03094862.035000	AUXILIOS A ENTIDADES				
4.3.1.2.00.0000	Contribuicoes p/ Despesas de Capital				
143	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	47.500,00	13.000,00	0,00	60.500,00	6.822,43
	8.832,47	0,00	0,00	9.801,71	13.920,55
	53.677,57	51.427,51	37.506,96	5.228,96	16.170,61

- 9.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 13754281.039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE COSTAS DE SAÚDE R\$ 5.000,00
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
- 13754282.023 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE R\$ 10.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
- 13754281.027 - Aquisições de equipamentos, material Permanente R\$ 5.000,00

~~ART. 2º Ficam Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:~~

~~09 - SECRETARIA DA SAÚDE E MED. AMBIENTE~~

~~01~~

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO.

01 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
- 10653632.018 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS R\$ 5.000,00

ART. 2º Ficam Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.000,00
- 04181111.043 - Aquisições de veículos, máquinas R\$ 39.000,00

Orgao= 11 SEC.DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO
 Unidade ..= 01 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Dotacao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Total Orgao	47.500,00 8.932,47 53.677,57	13.000,00 0,00 51.427,51	0,00 0,00 37.506,96	60.500,00 9.901,71 5.228,96	6.822,43 13.920,55 16.170,61
Total Geral	7.444.000,00 1.044.027,57 8.321.997,96	2.098.450,00 69.218,62 7.850.775,97	673.700,00 0,00 6.429.341,95	8.858.750,00 1.092.947,17 1.014.562,44	536.752,04 1.421.634,02 1.892.656,01

R. & P. A. H.

W. L. J.
P. M.

J. C. C. Carby

Sup. Am. de Adm. & Rec. H. C.

Orgao ...= 10 SECRETARIA DA IND. COMERC. E SERVICOS.
Unidade ..= 01 SECRETARIA DA IND. COMERC. E SERVICOS.

Dotacao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Total Orgao	122.000,00 9.851,06 78.608,00	34.000,00 1.000,00 77.777,20	0,00 0,00 57.500,96	156.000,00 14.251,06 7.160,99	77.392,00 20.276,24 21.107,04

Orgao= 10 SECRETARIA DA IND. COMERC. E SERVICOS.
 Unidade ..= 01 SECRETARIA DA IND. COMERC. E SERVICOS.

Dotacao	Saldo Inicial Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Suplementacoes Anulado no Mes Liquidado no Ano	Reducoes Reversao no Mes Pago no Ano	Total Creditos Liquidado no Mes Pago no Mes	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
11	Industria, Comercio e Servicos				
1162	Industria				
1162346	Promocao Industrial				
11623461.028000	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL				
4.1.2.0.00.0000	Equipamentos e Material Permanente				
130	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.00.0000	Aquisicao de Imoveis				
131	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11623462.031000	MANUT. DA SECRETARIA.				
3.1.1.1.00.0000	Pessoal Civil				
126	30.000,00	24.000,00	0,00	54.000,00	3.198,47
	5.484,39	0,00	0,00	5.484,39	9.635,57
	50.803,53	50.527,93	40.892,36	4.160,99	9.911,17
3.1.2.0.00.0000	Material de Consumo				
127	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.745,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
	255,00	255,00	15,00	0,00	240,00
3.1.3.1.00.0000	Remuneracao de Servicos Pessoais				
128	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.00.0000	Outros Servicos e Encargos				
129	35.000,00	10.000,00	0,00	45.000,00	17.450,53
	4.366,67	1.000,00	0,00	8.766,67	10.400,67
	27.549,47	26.994,27	16.593,60	3.000,00	10.955,87
Total	122.000,00	34.000,00	0,00	156.000,00	77.392,00
	9.851,06	1.000,00	0,00	14.251,06	20.276,24
	78.608,00	77.777,20	57.500,96	7.160,99	21.107,04



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.295, de 25 de maio de 1999.

“Nomeia integrantes da Comissão Organizadora da Festa do Sesquicentenário de Emancipação Política de Taquari”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Festa do Sesquicentenário de Emancipação Política de Taquari

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Festa do Sesquicentenário de Emancipação Política de Taquari, é composta de 15 (quinze) membros, que não receberão qualquer gratificação para integrarem a mesma, e estão distribuídos no seguintes cargos:

Presidente: Joaquim José Cardoso

Vice-Presidente: Mariza Madalena Bastos Fazenda

Secretária: Maria Izabel Precht de Souza

2ª Secretária: Vera Maria Kern França

Tesoureiro: Gilmar do Amaral Couto

2º Tesoureiro: Augusto Becker

Comissão Encarregada da Exposição Histórica: Vera Mª Kern França
Rosi Selaimen Martins

Comissão de Ornamentação: Rosânge Farias de Araújo
Mariza Madalena Bastos Fazenda
César Augusto Capelão Porto

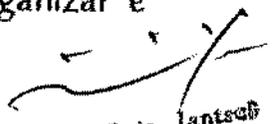
Comissão de Organização de Shows: João Batista Bastos Pereira
Énio Araújo dos Santos

Comissão de Organização Esportiva: Rosângela Kerber Nunes
Adilar de Borba

Comissão de Divulgação: Augusto Becker
Gabriel Becker Netto

Comissão de Apoio Logístico: Francisco Cléo da Silva
Gilmar do Amaral Couto

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Sesquicentenário de Emancipação Política de Taquari terá como incumbência, organizar e divulgar os festejos do sesquicentenário do Município.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

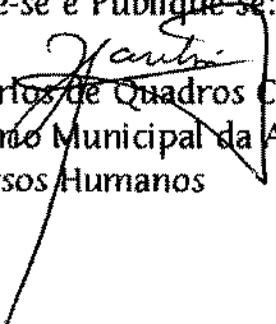
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de maio de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.292, de 14 de abril de 1999.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ e Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A locação das quadras existentes no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”, entre às 20 e 24 horas, serão sempre marcados no 1º dia útil de cada mês, no Conselho Municipal do Desporto - CMD.

Art. 2º - Para a locação das quadras dar-se-á prioridade para os(as) locatários(as) que comparecerem ao Conselho Municipal do Desporto e depois aos que fizerem seus pedidos de locação por escrito.

Art. 3º - No 1º dia útil de cada mês, o(a) locatário(a) terá direito a reservar apenas um horário semanal.

Art. 4º - No 2º dia útil de cada mês, o(a) mesmo(a) locatário(a) poderá retornar, e então reservar mais um horário semanal.

Art. 5º - Os horários poderão ser apenas reservados, não necessitando de pagamento no ato.

Art. 6º - O(A) locatário(a) receberá recibo de pagamento, somente quando pagar.

Art. 7º - O(A) locatário(a) em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 8º - A planilha com os horários locados ficará a disposição do público no Conselho Municipal do Desporto - CMD, no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 9º - Quando algum horário noturno estiver disponível e houver interesse de locação, o mesmo poderá ser reservado com o responsável noturno que anotará o nome do locatário(a). Este,

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

deverá dirigir-se ao CMD no dia seguinte para pagar o horário utilizado.

Art. 10 - Os valores para locação das quadras, serão conforme a Tabela abaixo:

Horário	Ginásio de Esportes	Pavilhão de Esportes
8 às 9 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
9 às 10 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
10 às 11 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
11 às 12 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
12 às 13 horas	Recesso	Recesso
13 às 14 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
14 às 15 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
15 às 16 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
16 às 17 horas	R\$ 4,00	R\$ 2,00
17 às 18h30min	R\$ 10,00	R\$ 7,00
18h30min às 20 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00
20 às 21 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00
21 às 22 horas	R\$ 10,00	R\$ 7,00
22 às 23 horas	R\$ 8,00	R\$ 5,00
23 às 24 horas	R\$ 6,00	R\$ 4,00

Art. 11 - O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, tanto no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado", como no Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", encontrar-se-ão nos murais de acesso ao Ginásio e ao Pavilhão.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.292-A, de 19 de abril de 1999.

"Regulamenta as atividades desenvolvidas nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As lâmpadas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" deverão ser apagadas sempre que a quadra não estiver sendo utilizada.

Art. 2º - As portas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" deverão ser fechadas e chaveadas, após o último horário do turno ocupado.

Art. 3º - O horário das 12 às 13 horas servirá de recesso no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

Art. 4º - É expressamente proibido circular com bicicletas nas dependências internas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

Art. 5º - As bicicletas devem ser deixadas no pátio externo, cabendo aos proprietários a utilização de meios de segurança, tais como cadeados, para a preservação das mesmas. O Conselho Municipal do Desporto - CMD, não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos em bicicletas, motos e carros estacionados naquele local.

Art. 6º - Todos os danos físicos ou materiais ocorridos dentro do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", deverão ser ressarcidos pelos devidos responsáveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.292-A, de 19 de abril de 1999.

"Regulamenta as atividades desenvolvidas nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As lâmpadas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" deverão ser apagadas sempre que a quadra não estiver sendo utilizada.

Art. 2º - As portas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva" deverão ser fechadas e chaveadas, após o último horário do turno ocupado.

Art. 3º - O horário das 12 às 13 horas servirá de recesso no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

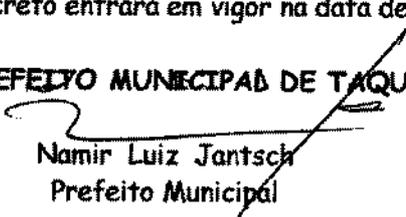
Art. 4º - É expressamente proibido circular com bicicletas nas dependências internas do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

Art. 5º - As bicicletas devem ser deixadas no pátio externo, cabendo aos proprietários a utilização de meios de segurança, tais como cadeados, para a preservação das mesmas. O Conselho Municipal do Desporto - CMD, não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos em bicicletas, motos e carros estacionados naquele local.

Art. 6º - Todos os danos físicos ou materiais ocorridos dentro do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", deverão ser ressarcidos pelos devidos responsáveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 1999.

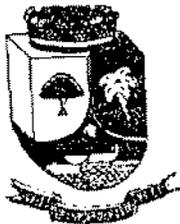

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.293, de 19 de abril de 1999.

“Regulamenta as atividades desenvolvidas nas dependências do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As lâmpadas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” deverão ser apagadas sempre que a quadra não estiver sendo utilizada.

Art. 2º - As portas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” deverão ser fechadas e chaveadas, após o último horário do turno ocupado.

Art. 3º - O horário das 12 às 13 horas servirá de recesso no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

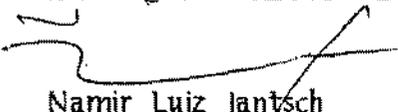
Art. 4º - É expressamente proibido circular com bicicletas nas dependências internas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 5º - As bicicletas devem ser deixadas no pátio externo, cabendo aos proprietários a utilização de meios de segurança, tais como cadeados, para a preservação das mesmas. O Conselho Municipal do Desporto - CMD, não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos em bicicletas, motos e carros estacionados naquele local.

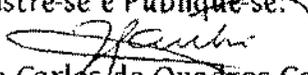
Art. 6º - Todos os danos físicos ou materiais ocorridos dentro do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”, deverão ser ressarcidos pelos devidos responsáveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.293, de 22 de abril de 1999.

"Abre Crédito Especial e aponta Recurso"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.817, de 22 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

11 - Indústria, Comércio e Serviços

1162 - Indústria

1162.346 - Promoção Industrial

1162346.036 - Aquisição de Máq.p/Benef. de Calçados R\$20.520,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$20.520,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$20.520,00

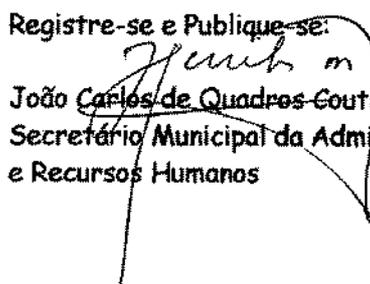
105600212.019 - Manutenção dos Serviços Urbanos R\$20.520,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.293, de 19 de abril de 1999.

“Regulamenta as atividades desenvolvidas nas dependências do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As lâmpadas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” deverão ser apagadas sempre que a quadra não estiver sendo utilizada.

Art. 2º - As portas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” deverão ser fechadas e chaveadas, após o último horário do turno ocupado.

Art. 3º - O horário das 12 às 13 horas servirá de recesso no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 4º - É expressamente proibido circular com bicicletas nas dependências internas do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 5º - As bicicletas devem ser deixadas no pátio externo, cabendo aos proprietários a utilização de meios de segurança, tais como cadeados, para a preservação das mesmas. O Conselho Municipal do Desporto - CMD, não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos em bicicletas, motos e carros estacionados naquele local.

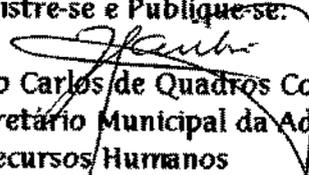
Art. 6º - Todos os danos físicos ou materiais ocorridos dentro do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”, deverão ser ressarcidos pelos devidos responsáveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

GINÁSIO DE ESPORTES E PAVILHÃO DA LARANJA

REGULAMENTO

1. As luzes deverão ser apagadas sempre que a quadra não for utilizada.
2. A porta deverá ser chaveada após o último horário do turno ser ocupado.
3. O horário das 12:00 as 13:00 servirá de recesso.
4. É expressamente proibido circular nas dependências internas do Ginásio de Esportes e do Pavilhão da Laranja com bicicletas.
5. Existem lugares no pátio externo (estacionamento) para se deixarem as bicicletas , cabendo aos proprietários a utilização de meios de segurança tais como cadeados para a preservação das mesmas. O CMD não se responsabiliza por furtos e danos com as bicicletas.
6. Todos os danos físicos e materiais ocorridos dentro do Ginásio de Esportes e do Pavilhão da Laranja deverão ser ressarcidos pelos devidos responsáveis.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

ALUGUÉL DAS QUADRAS

REGULAMENTO

01. Todo dia primeiro de cada mês é feito o aluguel dos horários compreendidos entre as 20:00 e as 24:00 horas , a partir das 8:00 horas no CMD.
02. Será obedecida a ordem de chegada (fila) e posteriormente os horários em pedidos por escrito que podem ser entregues no mês anterior no CMD. Contudo os pedidos por escrito só serão atendidos se os horários requisitados não forem marcados por algum elemento da fila.
03. No dia primeiro cada pessoa tem direito a reservar um horário semanal.
04. A mesma pessoa poderá retornar no dia 02 e terá direito a marcar mais um horário semanal.
05. Quando o dia primeiro cair em um feriado ou final de semana a data de aluguel de quadras será transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior.
06. O horário poderá ser apenas reservado, não precisando necessariamente ser Pago no ato.
07. A pessoa só ganhará o recibo de aluguel de quadra na hora do pagamento.
08. A pessoa em débito com o CMD ou o grupo em questão não terão direito a novas reservas e aluguel de quadra até que tenham quitado suas despesas.
09. O recibo de aluguel de quadra serve como prova de pagamento e aluguel da quadra não precisando ser entregue para o responsável noturno.
10. A planilha com os horários alugados ficará a disposição do público no CMD , no Ginásio de Esportes e no Pavilhão da Laranja.
11. Quando algum horário noturno estiver disponível e for de interesse de alguém ou algum grupo utilizá-lo , ele poderá ser reservado na hora com o responsável noturno que anotará o nome do responsável pelo aluguel. Este responsável deverá dirigir-se ao CMD no dia seguinte para pagar o horário utilizado.
12. A pessoa deverá cumprir o Regulamento Interno tanto no Ginásio de Esportes como no Pavilhão da Laranja. Estes encontram-se a disposição nos murais de acesso dos Ginásios.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

ALUGUÉL DAS QUADRAS

VALORES

HORÁRIO / LOCAL	GINÁSIO DE ESPORTES	PAVILHÃO DA LARANJA
8:00 as 9:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
9:00 as 10:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
10:00 as 11:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
11:00 as 12:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
12:00 as 13:00	Recesso	Recesso
13:00 as 14:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
14:00 as 15:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
15:00 as 16:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
16:00 as 17:00	R\$ 4,00	R\$ 2,00
17:00 as 18:30	R\$ 10,00	R\$ 7,00
18:30 as 20:00	R\$ 10,00	R\$ 7,00
20:00 as 21:00	R\$ 10,00	R\$ 7,00
21:00 as 22:00	R\$ 10,00	R\$ 7,00
22:00 as 23:00	R\$ 8,00	R\$ 5,00
23:00 as 24:00	R\$ 6,00	R\$ 4,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.290, de 12 de abril de 1999.

“Fixa tarifas à serem cobradas pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural de Taquari”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

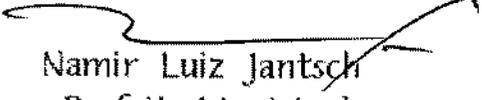
Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural do município de Taquari:

- Rincão São José	R\$ 0,65
- Avipal e Amoras (diurno)	R\$ 0,85
- Avipal e Amoras (noturno)	R\$ 1,00
- Fazenda Pereira	R\$ 1,00
- Reversa (Beira do Rio)	R\$ 0,85
- Passo do Juncal	R\$ 1,00
- Júlio de Castilhos	R\$ 1,15
- Concórdia	R\$ 1,30
- Passo do Santa Cruz (FEBEM)	R\$ 1,00
- Campo do Estado	R\$ 1,10
- Fazenda Lengler	R\$ 1,10

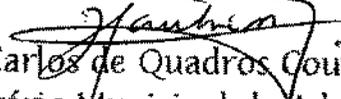
Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
12 de abril de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Pre eí ura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.290, de 12 de abril de 1999.

“Fixa tarifas à serem cobradas pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural de Taquari”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural do município de Taquari:

- Rincão São José	R\$ 0,65
- Avipal e Amoras (diurno)	R\$ 0,85
- Avipal e Amoras (noturno)	R\$ 1,00
- Fazenda Pereira	R\$ 1,00
- Reversa (Beira do Rio)	R\$ 0,85
- Passo do Juncal	R\$ 1,00
- Júlio de Castilhos	R\$ 1,15
- Concórdia	R\$ 1,30
- Passo do Santa Cruz (FEBEM)	R\$ 1,00
- Campo do Estado	R\$ 1,10
- Fazenda Lengler	R\$ 1,10

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
12 de abril de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.290, de 12 de abril de 1999.

“Fixa tarifas à serem cobradas pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural de Taquari”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É fixada tarifa a ser cobrada pelos concessionários do transporte coletivo, que prestam serviços na zona rural do município de Taquari:

- Rincão São José	R\$ 0,65 - 0,71	
- Avipal e Amoras (diurno)	R\$ 0,85	0,85 0,94
- Avipal e Amoras (noturno)	R\$ 1,00	1,10
- Fazenda Pereira	R\$ 1,00	1,10
- Reversa (Beira do Rio)	R\$ 0,85	0,94
- Passo do Juncal	R\$ 1,00	1,10
- Júlio de Castilhos	R\$ 1,15	1,27
- Concórdia	R\$ 1,30	1,44
- Passo do Santa Cruz (FEBEM)	R\$ 1,00	1,10
- Campo do Estado	R\$ 1,10	1,22
- Fazenda Lengler	R\$ 1,10	1,22

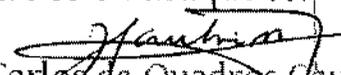
Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revoga - 1290 de 12 de abril.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
12 de abril de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266

29

03/12

12/09

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Taquari - RS

11º Depto. Jurídico
P/ exame - 20/11/99


Nemir Luiz Borges
Prefeito Municipal

A empresa Auto Viação Tibiquari Ltda., estabelecida na rua 20 de Setembro, 219, em Taquari, inscrita no CGC/MF sob n.º 97.834.260/0001-20, vem solicitar a V.ª Sr.ª que conceda um aumento nas passagens urbanas na ordem de 10,4 %, a vigorar a partir de 31.10.1999, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, homologado em reunião no dia 19.10.1999.

O novo valor das passagens seria o seguinte:

De CRS 0,65 para CRS 0,71

Certos de sua compreensão desde já agradecemos.

N. Termos
P. Deferimento

Taquari, 04 de novembro de 1999.

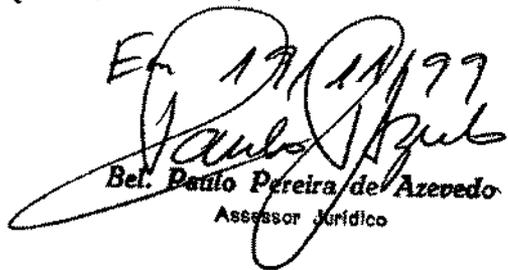

AUTO VIACÃO TIBIQUARI LTDA

Auto Viação Tibiquari Ltda.

Ao Senhor Prefeito:

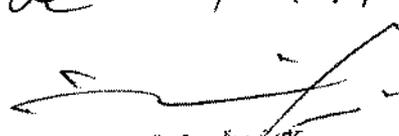
O requerimento atende o percentual fixado pelo DAER para transporte coletivo intermunicipal.

Em razão disso, somos pelo deferimento do pedido.

Em 17/11/99

Bel. Paulo Pereira de Azevedo
Assessor Jurídico

Ao Gabinete:

Providencie-se o adendo de melhoria para saber no Conselho de Viação - OVEN, aumento de 10,4% o último sector, a partir de 22/11/99


Manoel Luis Jardim
Assessor Jurídico

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: Amaro Erlen Pereira

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051) 053.1587 - CEP 05.800

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da empresa de ônibus EXPRESSO PAVERAMA LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 19 de outubro de 1999, um aumento de 10,4 (dez inteiros e quatro décimos por cento .x.x.x.x.x) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 31/10/99.

TAQUARI, 03 de novembro de 1999


Amaro Erlen Pereira
Concessionário

Reg. no DAER nº 162



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.291, de 13 de abril de 1999.

“Fixa e regulamenta a locação do Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ e Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’ para a realização de eventos”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Cada evento deverá ser marcado com antecedência mínima de 01 (um) mês, para haver adequação do(a) locatário(a) ao regulamento e para organização interna do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 2º - Os valores das locações para cada evento serão:

- R\$ 900,00 (novecentos reais) para o Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”;

- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 3º - O Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”, só serão reservados oficialmente, mediante o pagamento da locação:

- 50% (cinquenta por cento) do valor, no ato da reserva;

- 50% (cinquenta por cento), com cheque pré-datado para o dia seguinte ao evento.

Parágrafo Único - No ato de pagamento, o(a) locatário(a) receberá recibo dos valores pagos.

Art. 4º - O Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” terá número limite de 01 (uma) locação por mês, enquanto que o Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” terá número limite de 02 (duas) locações por mês.

Art. 5º - As Entidades reconhecidas oficialmente pelo Município, terão direito de organizar até 03 (três) eventos por ano, e as

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Empresas terão direito a organizar 01 (um) evento por ano, independente de ser o local, o Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" ou o Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

Parágrafo Único - As reservas previstas somente serão aceitas no mínimo de 01 (um) mês e no máximo de 08 (oito) meses de antecedência.

Art. 6º - Os (As) locatários(as) do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" ou Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", responsabilizar-se-ão pela segurança interna no local do evento.

Art. 7º - Serão notificados pelo Conselho Municipal do Desporto - CMD, possíveis danos materiais no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", devendo o(a) locatário(a) ressarcir tais valores ao CMD.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Desporto - CMD, é responsável pela limpeza posterior ao evento realizado no Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" ou no Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

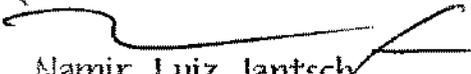
Art. 9º - O Conselho Municipal do Desporto - CMD, responsabilizar-se-á pela retirada das redes protetoras das quadras do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", por ocasião de eventos.

Art. 10 - Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva", não funcionarão por ocasião de locação do espaço. Esta cláusula constará no Processo de Licitação para terceirização dos bares.

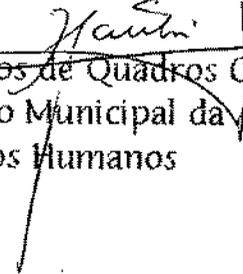
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

14 de abril de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

ALUGUÉL DOS GINÁSIOS PARA BAILES E EVENTOS

REGULAMENTO

01. Cada evento a ser marcado precisa reservar o espaço no mês anterior, para adequar-se ao Regulamento e organização internos. No dia primeiro de cada mês as quadras são alugadas para a prática esportiva naquele período, portanto as grades de locação já deverão ter as devidas datas para eventos extra-esportivos reservadas.
02. O espaço físico só será reservado oficialmente mediante ao pagamento do aluguel. Nesta ocasião o responsável ganhará o devido recibo. 50% do valor do aluguel deverá ser desembolsado no ato de reserva e os outros 50% poderão ser pagos com um cheque pré-datado para data posterior ao evento.
03. O valor do aluguel do Ginásio de Esportes tem preço fixado em R\$ 900,00 e o valor do aluguel do Pavilhão da Laranja tem preço fixado em R\$ 350,00.
04. O Ginásio de Esportes terá um número limite de 01 aluguel por mês, enquanto o Pavilhão da Laranja terá um número limite de 02 alugueis por mês.
05. Cada entidade terá direito a organizar 3 eventos por ano somando-se os 2 ambientes e empresários terão direito a organizar 1 evento por ano somando-se os 2 ambientes.
06. Não existirão reservas com antecedência maior do que 8 meses.
07. Caberá em eventos promovidos por terceiros, os mesmos, responsabilizarem-se pela segurança interna dos Ginásios.
08. Os danos materiais causados em eventos deverão ser ressarcidos pelos promotores, que serão notificados pelo CMD.
09. O CMD se responsabilizará pela limpeza posterior ao evento.
10. O CMD se encarrega de levantar e descer as redes protetoras por ocasião dos eventos.
11. Os serviços de copa prestados por terceiros dentro dos Ginásios não funcionarão por ocasião do aluguel do espaço. Esta cláusula consta no processo de licitação para a terceirização dos bares.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.287, de 18 de março de 1999.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

DIRETORIA

Diretor-Presidente: Valdir Fritz de Souza
Diretor-Técnico: Valdir Fritz de Souza
Diretor-Financeiro: Elisete Brito da Costa

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Paulo David Mulinari
Suplente: José Valmor Pereira
Membro: João Carlos de Quadros Coutinho
Suplentes: Amaro Erlen Pereira
Gilmar do Amaral Couto
Pedro Danilo da Silva

CONSELHO FISCAL

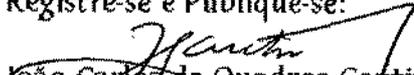
Efetivos: José Marçal Pereira
Carlos Roberto Atkinson
Adão José de Castro
Suplentes: Paulo Marques Pereira
Paulo César Nunes Garcia
Edgar Borba de Aguiar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de março de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Paulo David Mulinari

Suplente: José Valmor Pereira

Membro: João Carlos de Quadros Coutinho

SUPLENTES:

Amaro Érlen Pereira

Gilmar do Amaral Couto

Pedro Danilo da Silva

CONSELHO FISCAL:

Efetivos: José Marçal Pereira

Carlos Roberto Atkinson

Adão José de Castro

SUPLENTES:

Paulo Marques Pereira

Paulo César Nunes Garcia

Edgar Borba de Aguiar



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.287, de 18 de março de 1999.

“Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

DIRETORIA

Diretor-Presidente: Valdir Fritz de Souza
Diretor-Técnico: Valdir Fritz de Souza
Diretor-Financeiro: Elisete Brito da Costa

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Paulo David Mulinari
Suplente: José Valmor Pereira
Membro: João Carlos de Quadros Coutinho
Suplentes: Amaro Erlen Pereira
Gilmar do Amaral Couto
Pedro Danilo da Silva

CONSELHO FISCAL

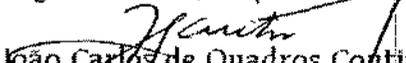
Efetivos: José Marçal Pereira
Carlos Roberto Atkinson
Adão José de Castro
Suplentes: Paulo Marques Pereira
Paulo César Nunes Garcia
Edgar Borba de Aguiar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de março de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.288, de 29 de março de 1999.

“Declara ponto facultativo a tarde do dia 1º de abril de 1999 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, a tarde do dia 1º de abril de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

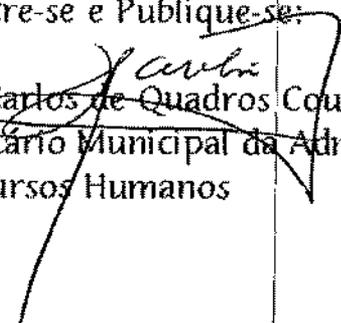
Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, na manhã do dia 1º de abril de 1999, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de março de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.288, de 29 de março de 1999.

“Declara ponto facultativo a tarde do dia 1º de abril de 1999 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, a tarde do dia 1º de abril de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

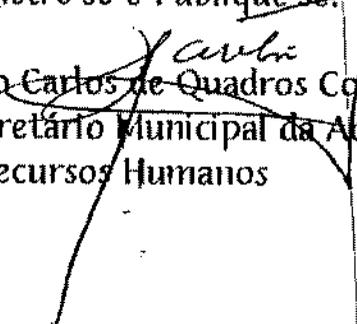
Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, na manhã do dia 1º de abril de 1999, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de março de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.288, de 29 de março de 1999.

"Declara ponto facultativo a tarde do dia 1º de abril de 1999 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, a tarde do dia 1º de abril de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

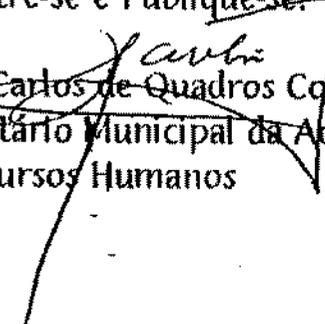
Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, na manhã do dia 1º de abril de 1999, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de março de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.288, de 29 de março de 1999.

“Declara ponto facultativo a tarde do dia 1º de abril de 1999 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, a tarde do dia 1º de abril de 1999.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

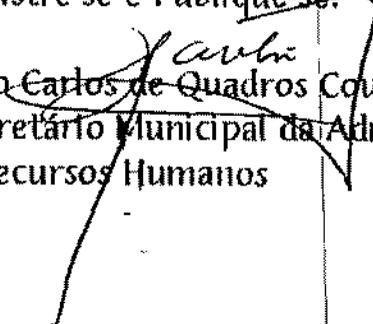
Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas, na manhã do dia 1º de abril de 1999, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de março de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 1289/99, de 29 de março de 1999.

“Estende itinerário de transporte coletivo de passageiros da zona urbana até a zona rural”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e considerando :

- a necessidade de transporte dos alunos residentes na zona rural para a cidade, com o objetivo de freqüentarem, à noite, os cursos de 2° Grau e Supletivos ;

- a inexistência de transporte no horário compreendido entre 17:30 às 23:00 horas da cidade para a zona rural e vice-versa;

- a urgência de tal serviço de transporte, sob pena dos alunos sofrerem prejuízo irreparável em seus estudos em decorrência da falta às aulas.

DECRETA :

Art. 1° - Fica estendido o itinerário urbano de transporte coletivo de passageiros, o qual passa a ser o seguinte :

- 17:30 horas, de segunda a sexta-feira : Saída da E.E.de 1° e 2° Graus “Pereira Coruja, à rua Othelo Rosa, seguindo pelo Rincão São José, Rincão dos Costa, Arroio do Potreiro até as Amoras.

RETORNO : 18:30 horas - Saindo das Amoras, passando pela Rodovia Maurício Cardoso (RS 436), Rodovia Aleixo Rocha da Silva (RS 287), seguindo por todas as escolas situadas na zona urbana do Município de Taquari.

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Nova saída : 23:00 horas - partindo da E.E. de 1 ° e 2 ° Graus "Pereira Coruja", à rua Othelo Rosa, seguindo o mesmo itinerário das 17:30 horas.

Art. 2 ° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de março de 1999.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.281, de 20 de janeiro de 1999.

“Aprova e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval 1999 no Município”.

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 12 à 17 de fevereiro de 1999, para as Festividades Alusivas ao Carnaval no município de Taquari.

Art. 2º - Fica proibido o uso do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” para a realização de Bailes Populares, exceto para o Baile de Pré-Carnaval, promovido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no dia 30 de janeiro de 1999 (sábado).

Art. 3º - Fica estabelecido que os Bailes Populares serão realizados somente no Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

Art. 4º - Os gastos a serem efetuados são os seguintes: Sonorização do Evento e dos Bailes Populares, alimentação para os trabalhadores envolvidos na decoração da Rua Sete de Setembro para os desfiles, troféus aos participantes, aquisição de material para decoração como: madeiras, plásticos, tintas, pregos, arames; material para segurança como: cordas, camisetas e outros inerentes ao desenvolvimento completo do evento.

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

2.018 - Manutenção de Eventos Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 20 de janeiro de 1999.

Gênis Omar Beck Muxfeldt
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Marcelo Braga da Silva
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.282, de 20 de janeiro de 1999.

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval/99”.

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar um crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º - Será paga uma taxa correspondente à cada vendedor credenciado, nos termos da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997.

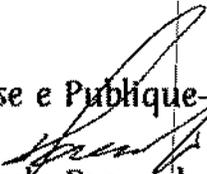
Art. 3º - O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos 24 (vinte e quatro) horas após o término dos festejos de Carnaval.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 1999.


Gênis Omar Beck Muxfeldt
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Marcelo Braga da Silva
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.283, de 27 de janeiro de 1999.

“Declara pontos facultativos e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - São declarados pontos facultativos ao trabalho nas repartições públicas municipais, os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1999, por tratarem-se de dias carnavalescos.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, nos dias mencionados no Artigo anterior, os serviços essenciais.

Art. 3º - As horas não trabalhadas serão compensadas nos dias 30 de janeiro, 06 e 13 de fevereiro de 1999, no período das 7 às 13 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

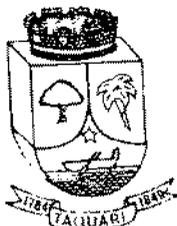
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de janeiro de 1999.

Gênis Omar Beck Muxfeldt
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Marcelo Braga da Silva
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.284, de 13 de fevereiro de 1999.

"Decreta Luto Oficial"

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

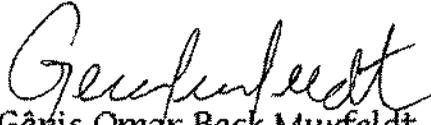
- os relevantes serviços prestados na Comunidade de Taquari, inclusive nos eventos culturais ;
- estar completando 10 anos de participação como "Rei Momo" nos Carnavais do Município ;
- que sua morte ocorre na Abertura Oficial do Carnaval de 1999 ;

DECRETO:

Art. 1º - É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, pelo falecimento do Sr. **Pedro Renato Miranda**, brasileiro, casado, comerciante, com 42 anos de idade, em todo o município de Taquari.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 1999.


Gênis Omar Beck Muxfeldt
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Marcelo Braga da Silva
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.285, de 08 de março de 1999.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terras de propriedade de Maria Odetti Porto Bizarro e Glacy Lopes Bizarro, no Município de Taquari-RS”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área de terras de propriedade de Maria Odetti Porto Bizarro e Glacy Lopes Bizarro, com as seguintes medidas e confrontações:

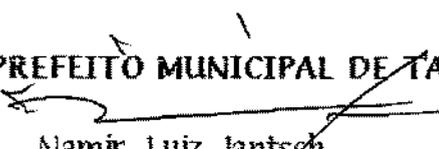
- Uma área de campo, sem benfeitorias, situada no lugar denominado “Pinheiros”, com a extensão superficial de 40.759,61m², dentro de uma área maior com extensão superficial de 203.798,05m², assim confrontada: frente, ao sul, a estrada estadual que desta cidade conduz ao município de Triunfo; fundos, ao norte, com terras de propriedade de Orfelino Martins; ao leste, com ditas de Alexandre Bandeira Bizarro; e, ao oeste, em parte com ditas de Lauro Pacheco e, em parte com ditas de Antônio Pereira Nunes, registrada no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Taquari - R-3-2.810, Prot. nº 3.630, em data de 25.05.78, imóvel que foi adquirido por herança do Espólio de Jacy Silveira Ramos Porto e por cessão e transferência de onerosa de direitos de meação de João Gregório Porto.

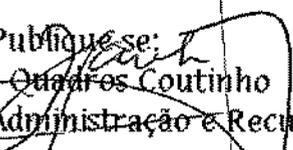
Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, se dá pela necessidade de implantação do Lixão Municipal.

Art. 3º - Fica o Município de Taquari, autorizado a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Art. 1º, o qual se torna necessário para a instalação do Lixão Municipal, cabendo ao Município de Taquari arcar com todos os ônus decorrentes, passando dito imóvel ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de março de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.286, de 12 de março de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - Fundo R\$ 6.000,00

13754281.035 - Aquisição Equip. e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde R\$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.286, de 12 de março de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - Fundo R\$ 6.000,00

13754281.035 - Aquisição Equip. e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

13754282.023 - Manutenção Serviços de Saúde R\$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.278, de 11 de janeiro de 1999.

“Prorroga o Turno Único no Serviço Público Municipal”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei nº 1.785, de 23 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 19 (dezenove) dias, a contar de 09 de fevereiro de 1999, o turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7 e 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores no dia 1º de março de 1999, retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.278, de 11 de janeiro de 1999.

“Prorroga o Turno Único no Serviço Público Municipal”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei nº 1.785, de 23 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 19 (dezenove) dias, a contar de 09 de fevereiro de 1999, o turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7 e 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores no dia 1º de março de 1999, retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

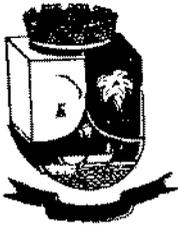
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.278, de 11 de janeiro de 1999.

“Prorroga o Turno Único no Serviço Público Municipal”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei nº 1.785, de 23 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 19 (dezenove) dias, a contar de 09 de fevereiro de 1999, o turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7 e 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores no dia 1º de março de 1999, retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.278, de 11 de janeiro de 1999.

“Prorroga o Turno Único no Serviço Público Municipal”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei nº 1.785, de 23 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 19 (dezenove) dias, a contar de 09 de fevereiro de 1999, o turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7 e 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores no dia 1º de março de 1999, retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.279, de 08 de janeiro de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de novembro de 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

08482461.044 - Reforma de Prédios Históricos R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica reduzida as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

02 - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

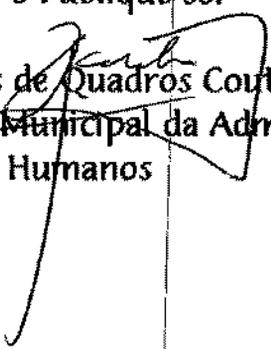
15824922.046 - Aposentadorias e Pensões R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.279, de 08 de janeiro de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de novembro de 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

08482461.044 - Reforma de Prédios Históricos R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica reduzida as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

02 - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

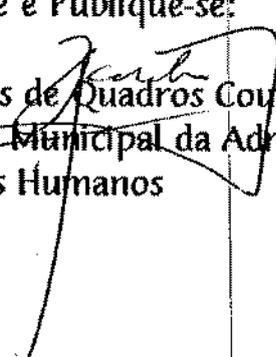
15824922.046 - Aposentadorias e Pensões R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.279, de 08 de janeiro de 1999.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 1.800, de 20 de novembro de 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

08482461.044 - Reforma de Prédios Históricos R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica reduzida as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

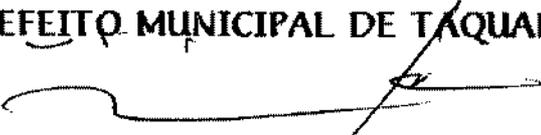
02 - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

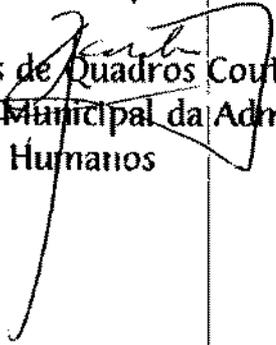
15824922.046 - Aposentadorias e Pensões R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

1800 de 20/11/1998

DECRETO N.º — de 08 de janeiro de 1999.

"APOSE CREDITO SUPLEMENTAR E
APONTA RECURSOS"

NAMIR LUIZ SANTOS, Prefeito Municipal de São Paulo,
Estado do Rio Gr. do Sul, no uso de sua atribuição
legis e de conformidade com Art. 43 da Lei 4320/64
e Autorização Contida no Lei 1.800 de 20/11/1998

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto um Crédito Suplementar
de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) para atender
as seguintes dotações orçamentárias.

4.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 20.000,00

08482461.044 - Reforma de Prédios Históricos R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Ficam Realizadas as seguintes dotações ORÇAMEN.
TARIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e Recursos Humanos

02 - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.1.3 - OBRIGACOES PATRONAIS 28 20.000,0
15.824922046 - Aposentadoria e Pensão 71 20.000,0

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -

Assinatura do Prefeito Municipal
de Saquarema, 08 de janeiro de 1999.

N. h. j.
P. M.

2. P.

f. c. a. c.

S. M.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.280, de 12 de janeiro de 1999.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana no município de Taquari”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 6º, Inciso IX),

Decreta:

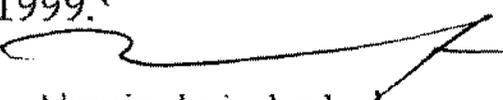
Art. 1º - É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana no município de Taquari, no valor de:

- R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real)

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser afixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de janeiro de 1999.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Exmo. Sr.
Namir Luiz Jantsch
DD. Prefeito Municipal
Nesta cidade,

*Pro Gabinete:
Deferido. Brande em se
em secreto, atendendo
o requerido, ou seja
R\$ 0,80, e aplicar o
percentual nas outras
passagens de linhas
municipais. 03/10/2000*

Senhor Prefeito

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.834.360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, nº 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem à presença de V. Ex^a. solicitar que conceda um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano na ordem de **9,57%** (nove inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), a vigorar **a partir desta data**, mesmo percentual concedido pelo DAER para as passagens intermunicipais, homologado em reunião de seu Conselho de Tráfego no dia 19/09/2000, conforme certidão anexa.

Solicitamos, ainda, como forma de recuperar os custos crescentes de manutenção dos serviços, especialmente com os aumentos sucessivos no preço dos combustíveis, além dos encargos trabalhistas, sociais, e conservação de veículos, um aumento adicional de R\$ 0,02 (dois centavos) no preço da tarifa. Este aumento, inclusive, facilitará a cobrança junto aos usuários, pela facilidade de fornecer o troco.

Com o reajuste e o adicional, o valor unitário das passagens será o seguinte:

De **R\$ 0,71** para **R\$ 0,80**

Certos da análise e compreensão ao nosso pedido, renovamos a V. Ex^a. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 02 de outubro de 2000.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

Auto Viação Tibiquari Ltda.

Estação Rodoviária de Taquari

Concessionário: *Amaro Erlen Pereira*

Rua Albino Pinto, 395 - Fone (051) 653.1567 - CEP 96.800

TAQUARI - RS - BRASIL

C E R T I D ã O

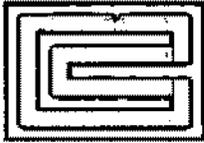
CERTIFICO, em virtude de requerimento verbal, por parte da empresa de ônibus AUTO VIACÃO TIBIQUARI LTDA, com sede nesta cidade, que o Conselho de Tráfego do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), homologou em reunião do dia 19 de setembro de 2.000, um aumento de 9,57 % (Nove inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) para as tarifas de ônibus, a partir do dia 21 / 09 / 2.000.

ESTAÇÃO ~~RODOVIÁRIA~~ DE TAQUARI


AMARO ERLÉN PEREIRA
CONCESSIONÁRIO

Amaro Erlen Pereira

Reg. no DAER nº 162



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Rua Caldas Júnior, 120- 18º andar - Edifício Barrisul - Porto Alegre - RS

CORSAN

OF. N° 244/98 - DA

Porto Alegre, 24 de novembro de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista a necessidade de legalização da área destinada a implantação das Lagoas de Lodo da ETA, neste Município, solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de que o imóvel em questão seja declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação do Domínio Pleno, lembrando que o ônus dessa medida será da competência desta Companhia.

Para melhor identificação do imóvel, juntamos planta e descrição técnica, bem como a minuta do referido Decreto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,


Geraldo Leal

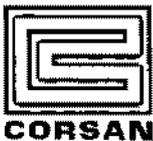
Diretor Administrativo

Exmo. Sr.

Namir Luiz Jantsch

M.D. Prefeito Municipal de

Taquari- RS.



C O R S A N	
Processo:	322-22.87/98-1
Índice:	Fig. 08

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Assunto: descrição do terreno destinado à lagoa de lodo da ETA.

Localidade: Taquari – RS.

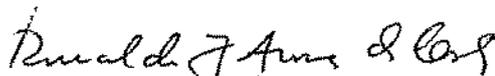
Referência: Mem. nº 879/98 – DEPAGUA e planta anexa.

Terreno em forma de um quadrilátero irregular, com área superficial de 12.622,25 metros quadrados, de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, localizado no município de Taquari (RS), definido através do seguinte levantamento planimétrico, onde os ângulos foram medidos no sentido horário.

O terreno está amarrado, através de uma poligonal aberta de amarração, à um vértice de amarração, formado pelo encontro dos alinhamentos prediais sudoeste da rua João M. Taquari e, noroeste, da rua Vereador Praia, cujo azimute magnético é $79^{\circ}52'42''$.

Deste vértice, medindo-se 15,63 metros lineares, encontra-se o vértice P1 da poligonal de amarração; daí, visando-se o vértice de amarração, medindo-se 7,33 metros lineares, encontra-se o vértice T1 do terreno objeto da presente descrição; daí, visando-se o vértice P1 da poligonal aberta de amarração, giro angular de $180^{\circ}25'40''$, medindo-se 102,05 metros lineares, encontra-se o vértice T2 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T1, giro angular de $111^{\circ}51'49''$, medindo-se 94,43 metros lineares ao longo do alinhamento predial norte da rua José Antero Siqueira, encontra-se o vértice T3 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T2, giro angular de $70^{\circ}23'53''$, medindo-se 175,31 metros lineares, encontra-se o vértice T4 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T3, giro angular de $65^{\circ}51'58''$, medindo-se 101,89 metros lineares ao longo do alinhamento predial sudeste da rua Vereador Praia, encontra-se novamente o vértice T1, início da descrição do terreno.

Porto Alegre, 18 de novembro de 1.998.


Eng.º RONALDO JOSÉ ARONA DA COSTA
CREA n.º 22.973 - 8ª Região



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n ° 1277/98 , de 08 de janeiro de 1999.

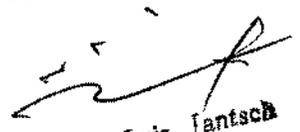
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um área de terras de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, no Município de Taquari, RS e dá outras providências.

Namir Luiz Jantsch , Prefeito Municipal de Taquari, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. , da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n ° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Art. 1 ° - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras, de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, com as seguintes medidas e confrontações :

- Um terreno, em forma de quadrilátero irregular, com área superficial de 12.622,25 metros quadrados, de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, localizado no município de Taquari, RS, definido através do seguinte levantamento planimétrico, onde os ângulos foram medidos no


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

sentido horário : O terreno está amarrado, através de uma poligonal aberta de amarração, à um vértice de amarração, formado pelo encontro dos alinhamentos prediais sudoeste da rua João M. Taquari e , noroeste, da rua Vereador Praia, cujo azimute magnético é de $79^{\circ} 52' 42''$.

Deste vértice, medindo-se 15,63 metros lineares, encontra-se o vértice P1 da poligonal de amarração; daí, visando-se o vértice de amarração, medindo-se 7,33 metros lineares, encontra-se o vértice T1 do terreno objeto da presente descrição; daí, visando-se o vértice P1 da poligonal aberta de amarração, giro angular de $80^{\circ} 25' 40''$, medindo-se 102,05 metros lineares, encontra-se o vértice T2 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T1, giro angular de $11^{\circ} 51' 49''$, medindo-se 94,43 metros lineares ao longo do alinhamento predial norte da rua José Antero Siqueira, encontra-se o vértice T3 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T2, giro angular de $70^{\circ} 23' 53''$, medindo-se 175,31 metros lineares, encontra-se o vértice T4 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T3, giro angular de $65^{\circ} 51' 58''$, medindo-se 101,89 metros lineares ao longo do alinhamento predial sudeste da rua Vereador Praia, encontra-se novamente o vértice T1, início da descrição do terreno.

Art. 2 ° - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no art. 1 °, se dá pela necessidade da implantação das *Lagoas de Lodo da Estação de Tratamento de Água - ETA*, que farão parte do Sistema de Saneamento deste Município, pela CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 3 ° - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o art. 1 °, o qual se torna necessário para o Sistema de Saneamento desta cidade, cabendo a CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes, passando dito imóvel ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4 ° - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto pode ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n ° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.


Namir Luiz Jantech
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 08 de janeiro de 1999.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
Secretário da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n ° 1277/98 , de 08 de janeiro de 1999.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um área de terras de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, no Município de Taquari, RS e dá outras providências.

Namir Luiz Jantsch , Prefeito Municipal de Taquari, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. , da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n ° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Art. 1 ° - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terras, de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, com as seguintes medidas e confrontações :

- Um terreno, em forma de quadrilátero irregular, com área superficial de 12.622,25 metros quadrados, de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, localizado no município de Taquari, RS, definido através do seguinte levantamento planimétrico, onde os ângulos foram medidos no


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

sentido horário : O terreno está amarrado, através de uma poligonal aberta de amarração, à um vértice de amarração, formado pelo encontro dos alinhamentos prediais sudoeste da rua João M. Taquari e noroeste, da rua Vereador Praia, cujo azimute magnético é de $79^{\circ} 52' 42''$.

Deste vértice, medindo-se 15,63 metros lineares, encontra-se o vértice P1 da poligonal de amarração; daí, visando-se o vértice de amarração, medindo-se 7,33 metros lineares, encontra-se o vértice T1 do terreno objeto da presente descrição; daí, visando-se o vértice P1 da poligonal aberta de amarração, giro angular de $80^{\circ} 25' 40''$, medindo-se 102,05 metros lineares, encontra-se o vértice T2 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T1, giro angular de $11^{\circ} 51' 49''$, medindo-se 94,43 metros lineares ao longo do alinhamento predial norte da rua José Antero Siqueira, encontra-se o vértice T3 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T2, giro angular de $70^{\circ} 23' 53''$, medindo-se 175,31 metros lineares, encontra-se o vértice T4 do terreno em descrição; daí, visando-se o vértice T3, giro angular de $65^{\circ} 51' 58''$, medindo-se 101,89 metros lineares ao longo do alinhamento predial sudeste da rua Vereador Praia, encontra-se novamente o vértice T1, início da descrição do terreno.

Art. 2 ° - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no art. 1 °, se dá pela necessidade da implantação das *Lagoas de Lodo da Estação de Tratamento de Água - ETA*, que farão parte do Sistema de Saneamento deste Município, pela CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 3 ° - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o art. 1 °, o qual se torna necessário para o Sistema de Saneamento desta cidade, cabendo a CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes, passando dito imóvel ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4 ° - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto pode ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n ° 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.


Nairiz Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 08 de janeiro de 1999.

NAMIR LUIZ JANYSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO
Secretário da Administração e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Rua Caldas Júnior, 120- 18º andar - Edifício Banrisul - Porto Alegre - RS

MINUTA

if/... de novembro de 1998

DECRETO Nº |00 de 00/0/98

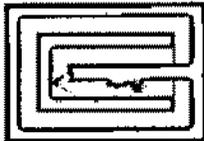
Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras de propriedade de João Omar Rodrigues Alves e Maria Dila Rodrigues Alves, no Município de Taquari - RS.

Namir Luiz Jantsch, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A :

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: (planta e descrição do imóvel em anexo).

Artº 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Artº 1º, se dá pela necessidade da implantação das *Lagoas de Lodo da Estação de Tratamento de Água* - ETA, que farão parte do Sistema de Saneamento deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.



CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
Rua Caldas Júnior, 120- 18º andar - Edifício Banrisul - Porto Alegre - RS

Artº 3º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Artº 1º, o qual se torna necessário para o Sistema de Saneamento desta Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando dito imóvel ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Artº 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poder ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Artº 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquari, de novembro de 1.998.

- Prefeito Municipal -

- Secretário da Administração -